GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - EMATER-CPLMS

EDITAL Nº 78/2026/EMATER-CPLMS

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O
P A R A R E G I S T R O D E P R E Ç O
N°026/2026/EMATER/RO
2° CHAMADA P.E n°017/2026

E M A T E R-RO

Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-99201-9755.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições expressas neste Edital e aos anexos que o compõe, uma vez que o conhecimento de suas exigências é presumido com a participação no certame.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 026/2026/EMATER/RO

VALOR ESTIMADO: R$ 402.402,63 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: MONETÁRIO R$ 0,50 (cinquenta centavos)

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone/Fax: (0xx) 69-9.9201-9755, através de sua Pregoeira e a Equipe de Apoio designados pela **Portaria PRES Nº. 262/2026/EMATER-GEAPE,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO, com AMPLA PARTICIPAÇÃO.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133/2021; Decreto Estadual n° 28.874/2024, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006.**

Todos os procedimentos licitatórios no âmbito da EMATER-RO serão regidos pela Lei Federal **14.133/2021.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia **02/09/2026** às 08h00min até **15/09/2026** às 09h29min.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: dia 15** de Setembro de 2026 ás 09h30min.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br. Para todas as referências de tempo será observado o Horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Endereço: Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
Pregoeira: Claudiana Sales Pinheiro.
E-mail: cplms@emater.ro.gov.br
Edital disponível no site: www.emater.ro.gov.br
Fone/Fax: **69 99201-9755**.

Conforme Deliberação N° 04/2015, o horário de funcionamento da EMATER passa a ser de 07h30min às 13h30min.

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de **expediente, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais elétrica e eletrônica e materiais de acondicionamento e embalagem,** visando atender as unidades da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia por um período de 12 (doze) meses.

Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I - Especificações/Quantitativos.

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (**ex.: 90001/2026).**

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	Descrição detalhada do objeto
ANEXO II	Exigências para Habilitação
ANEXO III	Modelo de declaração de habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO IV	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO V	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
ANEXO VI	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO VII	Projeto Básico / Termo de Referência
ANEXO VIII	Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
ANEXO IX	Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO X	Minuta de Solicitação de Adesão à ARP
ANEXO XI	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com Entidade Pública
ANEXO XII	Modelo de Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET.*** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. A utilização do sistema de pregão eletrônico ***COMPRAS.GOV.BR*** conforme a Lei n.º 14.133, de 2021, e a IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.2 O Sistema de Pregão Eletrônico ***COMPRAS.GOV.BR*** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo ***COMPRAS.GOV.BR*** constante na página da internet (https://www.gov.br/compras/pt-br) .

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.5 A classificação do presente Termo de Referência é pública nos termos da Lei nº 12.527/2011, conforme preconiza o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, por Empregado da EMATER-RO ou ainda, mediante SICAF e documentos abrangidos.

3.1.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, **com AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

3.1.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017.

No ato da sessão pública a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Para os efeitos deste Edital, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

3.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido, previstos no art. 42 e subsequentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

3.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.3.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.3.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários anteriores;

3.3.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

3.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

3.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

3.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.8.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **ANEXO II** deste Edital;

3.9. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.9.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.9.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

3.9.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.10.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.10.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

3.10.2.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela **Pregoeira**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições (Decreto Estadual n°26.182/2021):

1. conduzir a sessão pública;
2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
5. verificar e julgar as condições de habilitação;
6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
8. indicar o vencedor do certame;
9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
12. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.1.1 Da equipe de apoio

Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conforme Decreto Estadual nº 26.182/2021.

4.1.2 Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 26.182/2021:

1. credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema eletrônico utilizado***, COMPRAS.GOV.BR***, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.3. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação.

5.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até as 09h29min de 15/09/2026**, **Horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços, bem como a documentação de habilitação.

6.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme Decreto Estadual nº 26.182/2021.

6.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br,** os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, bem como os documentos de habilitação exigidos no Edital, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema Compras.gov.br, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: "REFERÊNCIA", "SIMILAR", "CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE", "SOB CONSULTA" E "CONFORME EDITAL"),** incluindo **MARCA, MODELO, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema Compras.gov.br),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

6.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

6.2.2 As propostas registradas no Sistema COMPRAS.GOV.BR, obrigatoriamente têm que indicar a **MARCA** ofertada, para análise e aceitação das propostas, sob pena de desclassificação das propostas.

6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRAS.GOV.BR– CATMAT e as especificações constantes do ANEXO I prevalecerão** às últimas.

6.6. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores ao total indicado no anexo I, e propostas com valores superiores aos valores estimados pela Administração.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE

7.1. A partir das **09h30min do dia 15/09/2026**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.2 DO EDITAL.

7.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema, e então **DESCLASSIFICÁ-LA**.

7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.

7.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Edital.

7.6. Os licitantes poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

7.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de 10' (dez minutos), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.6.3. Todos os lances deverão ser enviados no valor total dos itens, independente do critério de julgamento.

7.7 - Modo de disputa aberto e fechado, conforme art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.7.2 Encerrado o prazo previsto no **item 7.7.1**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.7.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.7.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.7.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.7.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.7.2 e 7.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.7.5.

7.7.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 7.7.6.

7.8 - A disputa Aberta/Fechada contempla duas etapas.

7.8.1 - Etapa Aberta: trata-se de uma etapa classificatória para a Etapa Fechada.

Duração:

1. Tempo de disputa: 15 minutos;

2. Tempo aleatório: Após os 15 minutos, o sistema define um tempo aleatório de 0 a 10 minutos para o encerramento da etapa aberta;

3. Prorrogação: Não tem;

4. Reinício: Não tem.

7.8.2 - Etapa Fechada:

1. A **etapa Fechada** é composta de 2 etapas e reinícios.

2. **Duração de cada etapa**: 5 minutos.

3. **Lances**: os lances enviados pelos licitantes convocados são únicos e fechados, ou seja, os lances devem ser sigilosos até o encerramento de cada etapa da disputa fechada do item.

4. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

7.8.2.1 Etapa Fechada - *1ª etapa*

1. São convocados todos os licitantes com lances de até **10% (dez por cento)** do melhor lance, incluindo o autor do melhor lance.

2. Cada licitante deverá enviar um **ÚNICO LANCE** com proposta melhor que seu lance da Etapa Aberta (classificatória).

3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na condição anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

4. O sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5. - Quando houver somente propostas iniciais sem lance serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

7.8.2.2 Etapa Fechada - *2ª etapa*

1. Ocorre caso não haja pelo menos 3 ofertas fechadas na 1ª etapa.

2. Neste caso, o pregoeiro convoca os fornecedores dos 3 melhores lances seguintes não desclassificados, ou mais no caso de empate (considerar empate no valor).

3. O pregoeiro poderá abrir nesta etapa 01 ou mais itens para o lance único de cada licitante convocado.

4. São convocados todos os licitantes com lances de até 10% (dez por cento) do melhor lance, incluindo o autor do melhor lance.

5. Os licitantes selecionados deverão enviar um único lance e terão o prazo de até 05 minutos

6. Ao término dos 05 minutos, a Situação do item será **"Encerrada",** desde que haja pelo menos lances de 03 fornecedores nesta etapa.

7. Se não houver **lances de no mínimo três fornecedores** convocados o Pregoeiro deverá convocar os 03 próximos fornecedores.

8. Concluída a Etapa Fechada, o pregoeiro dará prosseguimento no pregão para a fase de Julgamento.

7.9 - Critérios de desempate

7.9.1 Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.9.3. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.9.4. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.9.3, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, com registro audiovisual da sessão, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.9.4;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão será disponibilizado no site oficial da EMATER-RO.

e) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

7.9.5. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

7.9.5.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Após finalização dos lances PODERÁ haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema COMPRAS.GOV.BR, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da EMATER-RO.**

8.1.1. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da EMATER-RO.

8.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, a Pregoeira poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, através dos valores apurados pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da EMATER-RO.

8.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico através do "chat", contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua aceitação.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, através do CHAT MENSAGEM;

9.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

9.3. Caso seja necessário, poderá a Pregoeira, antes da aceitação do item convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado, para enviar a documentação complementar, como, FOLDER/PROSPECTO e ainda caso haja necessidade consultar o endereço eletrônico do fabricante/fornecedor, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, com os prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

9.3.1. O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.5. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério do menor preço, estabelecido no **ITEM 9.15.3** do edital de licitação**.**

9.6. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados e negociados;

9.6.1. Para ACEITAÇÃO da licitante de menor lance, o objeto proposto, será analisado pela Pregoeira, equipe de apoio e equipe técnica do órgão requerente, para verificar a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, ATRAVÉS DA MARCA E FABRICANTE, BEM COMO O MODELO OFERTADO (quando for o caso).

9.6.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance, sempre do menor para o maior.

9.7. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

9.8. A Pregoeira fará cumprir as penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, caso a licitante se recuse em contratar pelo preço ofertado;

9.9. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação;

9.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no item 7.9, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

9.11. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

9.12. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

9.13. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

9.13.1 Os licitantes que restarem vencedores após a etapa de lances, que apresentaram cotações nos autos, estão obrigados a manter o preço cotado, dentro da validade da cotação, desde que sejam inferiores ao lance final ofertado.

9.13.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Art. 39 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.14 – Das Correções Admissíveis

9.14.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.14.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.14.3. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

9.15. Proposta Readequada e Fornecimento

9.15.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, **a Proposta de Preços escrita ANEXO VI**, com os valores oferecidos após a etapa de lances e assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo determinado no sistema (mínimo 2 horas) após a convocação da Pregoeira no sistema eletrônico**.

9.15.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação dos itens ao novo valor proposto. Os valores unitários dos itens não poderão ser superiores ao estimado no processo.

*** Na proposta escrita, deverá conter:**

a) Os valores dos impostos do frete já incorporados e somados ao valor do serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da emissão do recebimento definitivo.

c) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.15.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO.**

9.15.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.15.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta, **suspendendo-se este prazo** no período entre a habilitação e a homologação do certame ou na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

10. DO OBJETO:

10.1 DO LOCAL DE ENTREGA/AGENDAMENTO

Conforme itens **12** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.3 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Conforme Item **36** do Termo de Referência (Anexo VII).

10.4 DA UTILIZAÇÃO/CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Itens: **42, 44 e 45** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme Item **35** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.6 DAS OBRIGAÇÕES

10.6.1 Das Obrigações da Detentora da ata

Conforme Item **47** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.7 Das Obrigações do Órgão gerenciador da ata - EMATER/RO

Conforme Item **48** do Termo de Referência (Anexo VII);

10.8. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do **Decreto Estadual nº 28.874/24 do Artigo 124 § 1º.**

10.8.1. A utilização da ata nos termos do subitem 5.9.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.8.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.8.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.8.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10.8.7. Após a homologação serão observadas as condições expressas no ART. 73,74 e 75 do Decreto Estadual nº 28.874/24 para o Registro de Preço.

10.8.8. Em atendimento ao art. 131 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024, após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva,a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

10.8.9. Para o cadastro reserva disposto no item 10.9.9 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

10.8.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada as especificações e exigências do Termo de Referência (ANEXO VII) e demais condições definidas neste Edital.

11.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO II deste Edital:**

13. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO e encaminhar via eletrônico através do e-mail cplms@emater.ro.gov.br de segunda a sexta- feira das 07h30min às 23h59min, ou protocolar junto a Sede desta EMATER/RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0xx) 69 9.9201-9755, de segunda a sexta- feira das 07h30min às 13h30min.

13.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

13.2.1 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 22, do Decreto Estadual nº. 26.182/2021.

13.2.2 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

13.2.3 As informações e/ou esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão prestados pela Pregoeira, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br**,** ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira; e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

13.3 Qualquer cidadão ou licitante poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, podendo a impugnação ser **apresentada até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública**, DEVENDO O INTERESSADO MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO e encaminhar via eletrônica pelo e-mail cplms@emater.ro.gov.br de segunda a sexta- feira das 07h30min às 23h59min, ou protocolar junto a Sede desta EMATER/RO, situada Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone/Fax: 69 99201-9755, de segunda a sexta- feira das 07h30min às 13h30min.

13.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

13.5 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de 03 (Três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira.**

13.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.7 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2024/2027 - Lei 5.717 de 03 de Janeiro de 2024, e Lei Orçamentária Anual - **LOA/2026** - Lei nº 6.324 de 22 de janeiro de 2026, nos termos do caput do artigo 134 e no § 1º do artigo 165, ambos da Constituição do Estado de Rondônia, e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.122.1015	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	1501000001

Elemento de despesas: 33.90.30 Sub Itens:

19 - Material de acondicionamento e embalagem

21 - Material de copa e cozinha

22 - Material de limpeza e produção de higienização

26 - Material elétrico e eletrônico

15. DOS RECURSOS

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme o art. 165 Lei Federal n.° 14.133/2021.

15.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o § 3º, art. 165, Lei Federal n.° 14.133/2021).

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor (redação conforme o §1º,I, art. 165, Lei Federal n.° 14.133/2021).

15.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.5. A decisão da pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.6. A decisão da pregoeira e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 2, 1º andar, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Telefone (69) 9.9201-9755, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

15.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação da licitação será de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente.

16.3. Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da EMATER/RO, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

17.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 Não cabe ao sistema eletrônico de compras – ***compras.gov.br,*** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Porto Velho - RO considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

17.12 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, para melhores esclarecimentos, atenderão aos interessados no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações Materiais e Serviços - CPLMS, localizada na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RO no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.

17.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Porto Velho - RO, 01 de Setembro de 2026.

Claudiana Sales Pinheiro
Agente de contratação
EMATER/RO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2026

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - LOTE 1						
Item	**Unid**	**Descrição do objeto material de limpeza e higienização**	**Qtd Estimada a ser registrada**	**Qtd. Mínima**	**Valor Total**	**Valor Unitário**
01	Litro	AGUA SANITARIA, base hipoclorito de sódio concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no ministério da saúde .Embalagem plástica contendo 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.100	l	R$ 5,17	R$ 10.857,00
02	Unid	BALDE PLASTICO de polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros.	100	l	R$ 32,30	R$ 3.230,00
03	Litro	DESINFETANTE EUCALIPTO/FLORAL/CAMPESTRE/JASMIM 1LT	2.100	l	R$ 8,16	R$ 17.136,00
04	Unid	DETERGENTE LIQUIDO PARA GORDURA, neutro, acondicionados em frasco plástico contendo 500 ml, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão ph.	567	l	R$ 3,39	R$ 1.922,13
05	Unid	ESPONJA DE AÇO CARBONO PCT 8 UNID	500	l	R$ 3,89	R$ 1.945,00
06	Unid	ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA FACE	500	l	R$ 1,47	R$ 735,00
07	Unid	FLANELA 100% ALGODA O, cor laranja, comprimento 50 cm, largura 30cm,	230	l	R$ 3,84	R$ 883,20
08	Unid	LIXEIRA BASCULANTE 50 LITROS, produto anatômico, não tóxico, durável, leve prático, fácil limpeza, tampa fácil de abrir, com 36,5cm comprimento x 46 cm largura x 81cm altura.	164	l	R$ 182,44	R$ 29.920,16
09	Pacote	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO 100% em algodão cru, alta absorção, fácil enxágue, alta resistência, dimensões mínimas de 50cmx78 cm, pacote com 12 unidades	50	l	R$ 153,47	R$ 7.673,50
10	Unid	RODO PARA PISO EM PLA STICO, com 02 cepas em borracha com dimensão de 40 cm na vertical, com cabo em madeira plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	170	l	R$ 12,99	R$ 2.208,30
11	Pacote	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 39 larg x 58 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 classi l.	195	l	R$ 40,17	R$ 7.833,15
12	Pacote	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 63 larg x 80 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 classi l.	195	l	R$ 64,21	R$ 12.520,95

13	Pacote	SACO PLA□STICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 80 lar x 100 altura (cm), com no minimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 classi I	100	1	R$ 106,62	R$ 10.662,00
14	Unid	SABÃO LIQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA 03 LITROS	600	1	R$ 43,89	R$ 26.334,00
15	Unid	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	400	1	R$ 19,03	R$ 7.612,00
16	Galão	SABONETE LIQUIDO GALAO 05 LITROS, aspecto líquido viscoso, com fragância de coco e/ou erva doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número o lote validade e número de registro no ministério da saúde	360	1	R$ 51,28	R$ 18.460,80
17	Pacote	PAPEL, HIGIENICO, folhas dupla 100% de fibras naturais, de alta qualidade primeira linha, picotado, gofrado, em rolo, alta absorção, na cor branca, sem perfume, com dimensões de 10 cm x 60 metros. a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, cor e lote do produto. dermatologicamente testado. pacote com 04 rolos.	1700	1	R$ 19,92	R$ 33.864,00
TOTAL DO LOTE 1						**R$ 193.797,19**

MATERIAL DE COPA E COZINHA - LOTE 2						
Item	**Unid**	**Descrição do objeto material de limpeza e higienização**	**Qtd Estimada a ser registrada**	**Qtd. Mínima**	**Valor Total**	**Valor Unitário**
18	Caixa	COPO PARA A GUA, CAPACIDADE 180 ML, em polietileno branco leitoso, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em 25 sacos plásticos com 100 unidades cada.	500	1	R$ 166,17	R$ 83.085,00
19	Unid	PANO DE COPA E COZINHA	428	1	R$ 9,80	R$ 4.194,40
20	Pacote	Kit sachê garfo e faca descartável, extra forte, biodegradável, pacote com 50 unidades, indicado para refeição em geral, fabricado em poliestireno (atóxico), na cor branca, medindo no mínimo 17 cm. O kit deve estar embalado individualmente em saco plástico transparente, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene do produto até seu uso. Data de validade e lote impressos na embalagem. Pacote com 50 kits contendo 01 garfo e 01 faca em cada. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas.	520	1	R$ 100,60	R$ 52.312,00
21	Pacote	TOALHA DE PAPEL, folha dupla, picotada, alta qualidade, especial para absolver gordura, 60 folhas, pacote com 02 rolo, medida da folha 20cm x 22cm.	500	1	R$ 8,31	R$ 4.155,00
22	Pacote	TOALHA DE PAPEL, material 100% celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, fardo contendo 1.000 folhas	500	1	R$ 28,24	R$ 14.120,00
23	Pacote	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO (21CM)	1.500	1	R$ 8,13	R$ 12.195,00
24	Unid	COADOR de café em pano, 100% algodão, tamanho grande com cabo de madeira.	100	1	R$ 12,25	R$ 1.225,00
25	Par	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA LATEX MEDIO	100	1	R$ 7,63	R$ 763,00
26	Unid	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSAO ALAVANCA desing moderno; material: ampola e corpo em aço inox e bomba em polipropileno; alças: acoplada na bomba; bico corta gota; capacidade de 1,9 litro. dimensões aproximadas: 22x15,5x30,5 cm.	164	1	R$ 210,11	R$ 34.458,04
27	Caixa	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA 50 UNID	100	1	R$ 20,98	R$ 2.098,00
TOTAL DO LOTE 2						**R$ 208.605,44**

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na (Vide Lei nº 14.133, de 2021)*, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".*

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Concluída a fase de NEGOCIAÇÕES das propostas, ocorrerá a análise dos anexos da documentação de habilitação.

a) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.

b) Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo cplms@emater.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido na alínea "a", com prévia autorização da Pregoeira.

c) Para cumprimento da alínea "b" as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone (69) 99201-9755; sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira comunicará no chat de mensagens do sistema *Compras.gov.br* para conhecimento dos demais participantes.

d) A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), nos documentos por eles abrangidos, considerados os Níveis: Nível I Credenciamento, Nível II Habilitação Jurídica, Nível III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Nível IV Regularidade Fiscal Estadual/Municipal, Nível V Qualificação Econômico-Financeira, Nível VII Qualificação Técnica, desde que estejam válidos/atualizados. Ou seja, é de responsabilidade da licitante a atualização dos documentos para fins de habilitação no SICAF, cabendo a Comissão de Licitações apenas a autenticação dos mesmos.

Conforme item 1.4 do anexo II do edital, nos casos em que a licitante não enviar o SICAF, está relacionado os documentos a serem enviados.

e) Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CNEP), a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

f) Será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011.

g) A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

1.1 Após a declaração de habilitação no sistema eletrônico, deverão os licitantes vencedores encaminhar à CPLMS os documentos de habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência perante a Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficia do Estado, EMATER-RO, aos cuidados da Pregoeira, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento do pregão, apenas nos casos em que o processo for físico, quando se tratar de processo eletrônico, será utilizada a documentação inserida no sistema.

1.1.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

1.1.2 - Caso a empresa envie o original da documentação de habilitação via "CORREIOS" deverá identificar o envelope, para que esta EMATER-RO possa transmitir a Pregoeira, conforme modelo anexo:

À ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO **Nº.026/2026/EMATER/RO**
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE
A/C PREGOEIRA CLAUDIANA SALES PINHEIRO

1.1.3 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos para habilitação.

1.1.4 – Os licitantes vencedores do certame, ficam obrigados a realizar cadastro de usuários externos do seu representante legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – SEI (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF:

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**

f) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) **Certidão de débitos trabalhistas** da Licitante ou da filial.

h) **Comprovação de boa situação financeira da empresa por balanço patrimonial** (caso esteja contemplado no SICAF do licitante)

1.2.1 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

1.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica **(Dec. Est. 21.675/2017 e LC 123/06, art.43)**.

1.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006.

1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à CPLMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

1.2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, contemplados pelo SICAF:

a) Cédula de identidade. (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa).

b) Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Declaração de habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do 63, I da Lei 14.133/2021 (ver modelo conforme **Anexo III**);

d) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme **Anexo IV**);

e) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo V**);

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do 63, IV da Lei 14.133/2021 (ver modelo conforme **Anexo XII**)

1.3.1 – Níveis de Habilitação contemplados pelo SICAF: Nível I Credenciamento, Nível II Habilitação Jurídica, Nível III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Nível IV Regularidade Fiscal Estadual/Municipal, Nível V Qualificação Econômico-Financeira, Nível VII Qualificação Técnica.

1.4 – Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: PARA OS LICITANTES QUE NÃO APRESENTAREM O SICAF

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**SINTEGRA ou ALVARÁ**);

c) Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, **abrangendo as contribuições previdenciárias.**

d) Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de regularidade de débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) - Certidão de débitos trabalhistas da Licitante ou da filial, caso a participação seja através desta última, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

1.5 – Relativos à Qualificação Econômica –Financeira.

a) - Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

b) - Comprovação de boa situação financeira da empresa por balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração de Resultado Do Exercício) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, além dos termos de abertura e encerramento do livro diário, **devidamente autenticado ou registrado na junta comercial ou no órgão de registro de comércio competente**, onde os índices analisados serão: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), os quais, deverão ser iguais ou superior a 1(um), conforme preceitua a correta avaliação dos índices contábeis**.

c) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 1.5 "b" limitar-se-ão ao último exercício social.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.6 – Relativos à Qualificação Técnica

1.6.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características similares ao objeto do certame, qual seja, material de material de consumo "Material de copa e cozinha, Material de limpeza e produção de higienização, Material de acondicionamento e embalagem, Material Eletrônico e Material de Expediente, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de Certidão o u atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.6.2. O atestado ou certidão, deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

1.6.3. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

1.6.4. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado ou certidão.

1.6.5. A exigência acima estabelecida, para fins de comprovação da qualificação técnica, se mostra razoável diante do montante estimado, considerando que os produtos pertencem a uma única classificação, qual seja "material de consumo", considerando que possuem itens de valor econômico superior a 4% do valor global estimado, conforme prevê o § 1º e § 2º, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021;

1.6.7. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, **exceto** nos casos de documentações complementares ou para fins de esclarecimentos.

1.6.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

1.6.11. - Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão.

1.7. Da vedação ao vínculo de Natureza técnica:

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inciso IV, da Lei n°14.133/2021.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, em atendimento ao Inciso I, Art. 63 da Lei 14.133/2021, que **encontra-se em situação regular** perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica, e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos, DECLARA também, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS.: 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ e Razão Social.

ANEXO VI - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2026

Ao (órgão)

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.026/2026** – Comissão de Licitação/Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

BANCO AGÊNCIA Nº. DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão e a ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação na mesma no Diário Oficial.

PROPOSTA:

Item	*Descrição*	*Und.*	*Qt.*	*Marca*	*Preço unitário*	*Preço Total*

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS 01: É OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DE PROPOSTA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES. **RESSALTAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE MODELO DE ANEXO SOMENTE SERÃO VISUALIZADAS PELA PREGOEIRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES NO SISTEMA.**

OBS 02: ESTE ANEXO DEVERÁ SER REENCAMINHADO SOMENTE PELOS LICITANTES VENCEDORES NA FASE DE HABILITAÇÃO, COM OS VALORES DEVIDAMENTE REAJUSTADOS, CONFORME NEGOCIAÇÃO NO CHAT/COMPRAS.GOV.BR ATRAVÉS DO E-MAIL: CPLMS@EMATER.RO.GOV.BR.

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DA IDENTIFICAÇÃO:**

1.1. **Unidade Orçamentária: 19025 -** ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO.

1.2. **Diretoria: DITEP/DIAFI**

1.3. **GEAMA -** Gerência de Administração de Material

2. **DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:**

2.1. A presente contratação observa o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, com as leis orçamentárias e com as condições técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda, acompanhado dos demais elementos de planejamento constantes nos autos.

2.2. A presente aquisição/contratação ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços por Pregão Eletrônico consonante ao disposto no inc. XLV do art. 6°, na Seção I do art. 78 inciso IV, Seção V art. 82 a 84 e seus incisos da nova Lei Federal de licitações n°. 14.133/21, Decreto Estadual 28.874/2024 e demais normas regulamentares e decretos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3. **Dispensa de elaboração de estudo técnico preliminar (ETP)**

2.3.1. Em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, o Estudo Técnico Preliminar — ETP é instrumento destinado a evidenciar a melhor solução para a demanda da Administração. Todavia, considerando a natureza comum, padronizada, recorrente e de baixa complexidade do objeto, bem como a existência de DFD, pesquisa de preços, quadro comparativo, dotação orçamentária e demais elementos suficientes à caracterização da demanda, justifica-se a dispensa da elaboração de ETP, nos termos admitidos pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024.

2.3.1.1. **Hipóteses legais de dispensa:** o Decreto nº 28.874/2024 admite a dispensa do ETP quando a contratação não exige julgamento por melhor técnica, técnica e preço ou maior retorno econômico (inciso I) e quando o objeto não é inédito e há histórico de contratações similares. O registro de preços pretendido refere-se a bens de consumo usuais (materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, materiais elétricos e de acondicionamento) adquiridos regularmente todos os anos, inexistindo inovação tecnológica ou mudança de escopo.

2.3.1.2. **Modelagem já consolidada:** a autarquia adota há vários exercícios a solução via sistema de registro de preços, devidamente formalizada por DFD, pesquisa de preços e quadros comparativos. Não há necessidade de reavaliar a modelagem, pois ela permanece adequada à natureza contínua da demanda.

2.3.1.3. **Bens de consumo comum:** os itens solicitados são bens de consumo comuns, com especificações usuais de mercado e possibilidade de padronização. O decreto admite a dispensa quando o objeto não se enquadra como bem de luxo.

2.3.1.4. **Valor inferior ao limite**: a estimativa de valor, calculada a partir de pesquisas de preços, situa-se abaixo de R$ 1.000.000,00 por exercício e não se trata de credenciamento, hipótese também prevista para dispensa.

2.3.1.5. **Ausência de outras hipóteses impeditivas:** a contratação não exige audiência ou consulta pública, não envolve serviços associados, não é licitação internacional nem versa sobre aquisição de imóveis, bens duráveis ou soluções de TIC. Dessa forma, o processo atende às hipóteses de dispensa elencadas no art. 33 do Decreto nº 28.874/2024.

2.3.1.6. **Instrumentos de planejamento existentes:** há Documento de Formalização de Demanda (DFD), pesquisa de preços, quadro comparativo e despacho orçamentário que caracterizam suficientemente a necessidade, tornando desnecessário um novo ETP.

2.3.1.7. **Princípios da economicidade e celeridade:** a elaboração de novo ETP, diante de contratação rotineira e amplamente justificada, geraria trabalho repetitivo sem ganhos concretos. A dispensa atende aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade.

3. **DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

3.1. **Formalização da demanda**

3.1.1. O DFD nº 1/2026/EMATER-ALMOX descreve o objeto e sua finalidade: a demanda abrange materiais de expediente, limpeza e higienização, copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos e materiais de acondicionamento e embalagem, destinados a suprir todas as unidades da EMATER-RO por doze meses. A justificativa aponta que tais materiais são essenciais para a continuidade das atividades finalísticas e administrativas. Sem eles, haveria prejuízo à manutenção das atividades e ao atendimento ao público, pois garantem infra-estrutura para os escritórios regionais e locais.

3.2. **Dados consolidados e estimativas**

3.2.1. O DFD demonstrou que o quantitativo de cada item foi definido com base em análise descentralizada do sistema STOCK, utilizando registros de entrada e saída nas unidades durante o último ano. A tabela constante do DFD registra o saldo em estoque, o consumo anual e a quantidade estimada a ser registrada para cada item (ex.: alfinetes, almofadas para carimbo, bastões de cola, canetas, envelopes, estiletes, fitas adesivas, grampeadores, grampos e papel A4). Esse levantamento evidencia demanda real, previsível e contínua, que se repete anualmente e pode ser atendida por meio de registro de preços sem alteração de escopo.

3.3. **Pesquisa de preços e valor estimado**

3.3.1. O Setor de Cotação elaborou relatório de pesquisa de preços. Conforme relatado, a pesquisa foi realizada de forma ampla e utilizou sistemas oficiais de preços, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 51 do Regulamento de Contratações do Estado de Rondônia. Os preços foram coletados prioritariamente em bancos de preços públicos e em contratações similares, constituindo uma "cesta de preços" válida. O relatório cita que o valor estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado e que a pesquisa levou em consideração, dentre outros parâmetros, contratações similares no último ano, pesquisas publicadas em mídia especializada e cotações diretas com pelo menos três fornecedores.

3.3.2. O quadro comparativo consolidou as cotações de fornecedores (NORTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, M. S. Gonçalves Ltda., e dados de bancos de preços), apresentando preço mínimo, médio e mediano para cada item. Essa comparação demonstra que o mercado dispõe de diversos fornecedores para todos os materiais, com valores competitivos, e permite calcular o valor estimado para cada item e o valor total da contratação.

3.3.3. Considerando que a contratação está expressamente prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026 70421296**, evidenciando compatibilidade com o planejamento institucional e orçamentário da EMATER-RO,

3.3.4. Conforme certificado pelo Setor de Orçamento no Despacho 71616789, há dotação orçamentária suficiente para custear a despesa, com recursos classificados como não vinculados de impostos, enquadrados na natureza 3.3.90.30 – Material de Consumo, no âmbito do Programa 1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	19025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa	1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação	2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1501000001- Recurso não Vinculados de impostos

3.4. **Continuidade e recorrência da contratação**

3.4.1. Os materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, elétricos e de acondicionamento são de consumo frequente. A aquisição é repetida anualmente para suprir as unidades da autarquia. Não há inovação tecnológica, complexidade ou alteração substancial no escopo, e a solução via sistema de registro de preços adotada nos anos anteriores continua eficiente. O DFD e os registros históricos demonstram que a demanda se mantém constante ao longo do tempo, reforçando a previsibilidade do consumo e a suficiência dos instrumentos já existentes.

3.5. **Justificativa para licitar por lotes**

3.5.1. A Lei nº 14.133/2021 impõe o princípio do parcelamento e determina que o planejamento de compras considere a possibilidade de dividir a solução em itens ou lotes com vistas à ampliação da competição. O Tribunal de Contas da União (TCU) esclarece que o parcelamento objetiva aumentar o número de licitantes e alcançar proposta mais vantajosa; ele deve ser realizado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Ainda, a lei prevê que, na aplicação desse princípio, deve-se avaliar a viabilidade de divisão do objeto em lotes, explorar peculiaridades do mercado local e buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. Por outro lado, o parcelamento não é adotado quando a economia de escala ou a redução de custos de gestão de contratos recomendar a contratação de um mesmo fornecedor.

3.5.2. No presente caso, os itens podem ser agrupados em **lotes temáticos** (p. ex., material de expediente, material de limpeza/higienização, material de copa e cozinha, material elétrico/eletrônico e material de acondicionamento e embalagem), pois:

3.5.2.1. **Viabilidade técnica:** cada grupo contém itens homogêneos e compatíveis quanto à natureza do fornecimento. Um mesmo fornecedor pode fornecer todos os itens de um lote sem necessidade de responsabilidade técnica especializada; a divisão por lotes não prejudica a utilidade dos bens.

3.5.2.2. **Vantajosidade econômica:** a gestão de um único contrato por lote reduz custos administrativos e logísticos. O atendimento de dezenas de itens individualmente resultaria em múltiplos contratos, ordens de compra e entregas fragmentadas, elevando despesas de frete e de gestão. Agrupar itens por afinidade permite economia de escala nas entregas.

3.5.2.3. **Competitividade:** o mercado local dispõe de vários fornecedores capazes de atender cada grupo, como evidenciado na pesquisa de preços, que reuniu cotações de três empresas diferentes para todos os itens. O critério de julgamento por menor preço por lote somente pode ser adotado quando a adjudicação por item é inviável e haja vantagem técnica e econômica; nesse caso, a adjudicação por lote promove economia administrativa e não restringe a competitividade, pois as empresas podem disputar individualmente cada lote.

Dessa forma, recomenda-se estruturar o certame em cinco lotes, correspondentes às categorias de material, com critério de julgamento **menor preço por lote**, justificando tecnicamente a vantagem logística e administrativa e atendendo às exigências legais.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Considerando que a demanda foi devidamente formalizada no DFD, com especificação dos itens e quantidades; que a pesquisa de preços seguiu as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, demonstrando haver fornecedores e valores de mercado; que a contratação é rotineira, previsível e sem inovação tecnológica; que o valor estimado é inferior ao limite de R$ 1.000.000,00 e há dotação orçamentária; e que a adoção de registro de preços por lotes é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, **justifica-se a dispensa da elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

5. **DO OBJETO:**

5.1. **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de** material de **expediente, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais elétrica e eletrônica e materiais de acondicionamento e embalagem,** visando atender as unidades da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia por um período de 12 (doze) meses.

5.2. **Do Objetivo:**

5.2.1. A presente aquisição justifica-se pela natureza essencial do insumo para a continuidade das atividades finalísticas e administrativas da EMATER-RO em todo o estado.

5.2.2. **Manutenção das Atividades Administrativas e Atendimento ao Público:** O insumo assegura a infraestrutura necessária para as unidades operacionais, tais como **materiais de expediente, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais elétrica e eletrônica e materiais de acondicionamento e embalagem**. Isso garante não apenas o bem-estar e a produtividade dos servidores, mas também a manutenção do padrão de cortesia e acolhimento no atendimento direto aos cidadãos e agricultores que buscam as unidades da Autarquia.

5.2.3. Portanto, a aquisição visa garantir que as unidades da EMATER-RO em Rondônia possuam autonomia e condições plenas para o exercício de suas funções, evitando a interrupção de serviços essenciais à sociedade rondoniense.

6. **DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

6.1. **Motivação:** A presente proposta de aquisição de **materiais de expediente, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais elétrica e eletrônica e materiais de acondicionamento e embalagem,** é motivada pela necessidade vital de manutenção das atividades operacionais da **EMATER-RO**.

6.2. Em suma, a demanda apresentada é indispensável para que a Autarquia continue prestando seus serviços de forma eficiente, digna e contínua à sociedade rondoniense.

7. **DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:**

7.1. **Especificações e Quantitativas:**

~~**MATERIAL DE EXPEDIENTE - LOTE 1**~~						
~~**Item**~~	~~**Unid**~~	~~**Descrição do objeto material de limpeza e higienização**~~	~~**Qtd. Máxima**~~	~~**Qtd. Mínima**~~	~~**Valor Unitário**~~	~~**Valor Total**~~
~~01~~	~~Caixa~~	~~ALFINETES, com cabeça de material plástico n.º 05 , cores variadas, caixa com 50~~	~~30~~	~~1~~	~~R$ 13,95~~	~~R$ 418,50~~
~~02~~	~~Unid~~	~~ALMOFADA P/ CARIMBO PLAST NA COR AZUL~~	~~40~~	~~1~~	~~R$ 21,10~~	~~R$ 844,00~~
~~03~~	~~Unid~~	~~BASTAO de cola a base de silicone de 11mm, potencia 1-65w bivolt.~~	~~253~~	~~1~~	~~R$ 7,00~~	~~R$ 1.771,00~~
~~04~~	~~Unid~~	~~CANETA, esferográfica, escrita fina, na cor azul, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio.~~	~~3.110~~	~~1~~	~~R$ 1,18~~	~~R$ 3.669,80~~
~~05~~	~~Unid~~	~~ENVELOPE TIPO SACO PARDO TAM 240X340MM MEDIO~~	~~1.200~~	~~1~~	~~R$ 1,05~~	~~R$ 1.260,00~~
~~06~~	~~Unid~~	~~ESTILETE CAPA PLASTICA GRANDE 18MM~~	~~50~~	~~1~~	~~R$ 20,61~~	~~R$ 1.030,50~~
~~07~~	~~Unid~~	~~FITA, adesiva transparente 48MMX50M, extremamente, embalagem unidade~~	~~614~~	~~1~~	~~R$ 11,16~~	~~R$ 6.852,24~~
~~08~~	~~Unid~~	~~GRAMPEADOR METAL P/PAPEL ENORME, GRAMPO 23/6 100FLS~~	~~20~~	~~1~~	~~R$ 86,38~~	~~R$ 1.727,60~~
~~09~~	~~Unid~~	~~GRAMPEADOR, para papel manual em metal AE. 199mmx4cm para grampo 26/6 30~~	~~229~~	~~1~~	~~R$ 32,05~~	~~R$ 7.339,45~~
~~10~~	~~Caixa~~	~~GRAMPO, para grampeador inox galvanizado 26/6 caixa com no mínimo 5.000 unidades.~~	~~425~~	~~1~~	~~R$ 13,02~~	~~R$ 5.533,50~~
~~11~~	~~Resma~~	~~PAPEL gramatura 75g branco tamanho 210/297 A4 uso geral resma contendo 500 folhas.~~	~~1.000~~	~~1~~	~~R$ 31,00~~	~~R$ 31.000,00~~
~~12~~	~~Unid~~	~~PINCEL, marca texto, plástico na cor amarela, embalagem unidade.~~	~~576~~	~~1~~	~~R$ 7,55~~	~~R$ 4.348,80~~
~~13~~	~~Unid~~	~~PINCEL para quadro branco em material plástico na cor azul, ponta: poliéster, com formato ogiva macia, com cor intensa e viva que facilite a leitura a distância, embalagem unidade.~~	~~367~~	~~1~~	~~R$ 12,36~~	~~R$ 4.536,12~~
~~14~~	~~Unid~~	~~PINCEL para quadro branco em material plástico na cor preta, ponta: poliéster, com formato ogiva macia, com cor intensa e viva que facilite a leitura a distância, embalagem unidade.~~	~~346~~	~~1~~	~~R$ 12,13~~	~~R$ 4.196,98~~
~~15~~	~~Unid~~	~~PINCEL para quadro branco em material plástico na cor vermelha, ponta: poliéster, com formato ogiva macia, com cor intensa e viva que facilite a leitura a distância, embalagem unidade.~~	~~441~~	~~1~~	~~R$ 12,53~~	~~R$ 5.525,73~~
~~16~~	~~Unid~~	~~QUADRO EM CORTIÇA MED 90X60CM MOLDURA MADEIRA~~	~~50~~	~~1~~	~~R$ 99,05~~	~~R$ 4.952,50~~
~~17~~	~~Unid~~	~~TESOURA P/ USO GERAL LÂMINA DE AÇO INOX 7"~~	~~328~~	~~1~~	~~R$ 26,89~~	~~R$ 8.819,92~~
~~18~~	~~Unid~~	~~TINTA P/ CARIMBO NA COR AZUL TUBO 40ML~~	~~50~~	~~1~~	~~R$ 8,07~~	~~R$ 403,50~~
~~19~~	~~Unid~~	~~PRANCHETA, A4, MDF com preendedor de metal, com bom acabamento dos dois lados e cantos arredondados.~~	~~328~~	~~1~~	~~R$ 12,28~~	~~R$ 4.027,84~~
~~20~~	~~Unid~~	~~BANDEJA TRIPLA P/ CORRESPONDENCIA~~	~~100~~	~~1~~	~~R$ 59,14~~	~~R$ 5.914,00~~
~~21~~	~~Tubo~~	~~COLA EM GEL,02 BICOS 30g~~	~~400~~	~~1~~	~~R$ 12,59~~	~~R$ 5.036,00~~
~~22~~	~~Unid~~	~~Corretivo Líquido Ecolutions 18ml água~~	~~50~~	~~1~~	~~R$ 14,79~~	~~R$ 739,50~~

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - LOTE 2						
Item	**Unid**	**Descrição do objeto material de limpeza e higienização**	**Qtd Estimada a ser registrada**	**Qtd. Mínima**	**Valor Total**	**Valor Unitário**
23	Litro	AGUA SANITARIA, base hipoclorito de sódio concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no ministério da saúde .Embalagem plástica contendo 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.100	l	R$ 5,17	R$ 10.857,00
24	Unid	BALDE PLASTICO de polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros.	100	l	R$ 32,30	R$ 3.230,00
25	Litro	DESINFETANTE EUCALIPTO/FLORAL/CAMPESTRE/JASMIM 1LT	2.100	l	R$ 8,16	R$ 17.136,00
26	Unid	DETERGENTE LIQUIDO PARA GORDURA, neutro, acondicionados em frasco plástico contendo 500 ml, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão ph.	567	l	R$ 3,39	R$ 1.922,13
27	Unid	ESPONJA DE AÇO CARBONO PCT 8 UNID	500	l	R$ 3,89	R$ 1.945,00

28	Unid	ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA FACE	500	l	R$ 1,47	R$ 735,00
29	Unid	FLANELA 100% ALGODA O, cor laranja, comprimento 50 cm, largura 30cm,	230	l	R$ 3,84	R$ 883,20
30	Unid	LIXEIRA BASCULANTE 50 LITROS, produto anatômico, não tóxico, durável, leve prático, fácil limpeza, tampa fácil de abrir, com 36,5cm comprimento x 46 cm largura x 81cm altura.	164	l	R$ 182,44	R$ 29.920,16
31	Pacote	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO 100% em algodão cru, alta absorção, fácil enxágue, alta resistência, dimensões mínimas de 50cmx78 cm, pacote com 12 unidades	50	l	R$ 153,47	R$ 7.673,50
32	Unid	RODO PARA PISO EM PLA STICO, com 02 cepas em borracha com dimensão de 40 cm na vertical, com cabo em madeira plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	170	l	R$ 12,99	R$ 2.208,30
33	Pacote	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 39 larg x 58 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 classi l.	195	l	R$ 40,17	R$ 7.833,15
34	Pacote	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 63 larg x 80 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 classi l.	195	l	R$ 64,21	R$ 12.520,95
35	Pacote	SACO PLA STICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 80 lar x 100 altura (cm), com no minimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 classi l	100	l	R$ 106,62	R$ 10.662,00
36	Unid	SABÃO LIQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA 03 LITROS	600	l	R$ 43,89	R$ 26.334,00
37	Unid	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	400	l	R$ 19,03	R$ 7.612,00
38	Galão	SABONETE LIQUIDO GALAO 05 LITROS, aspecto líquido viscoso, com fragância de coco e/ou erva doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número o lote validade e número de registro no ministério da saúde	360	l	R$ 51,28	R$ 18.460,80
39	Pacote	PAPEL, HIGIENICO, folhas dupla 100% de fibras naturais, de alta qualidade primeira linha, picotado, gofrado, em rolo, alta absorção, na cor branca, sem perfume, com dimensões de 10 cm x 60 metros. a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, cor e lote do produto. dermatologicamente testado. pacote com 04 rolos.	1700	l	R$ 19,92	R$ 33.864,00

MATERIAL DE COPA E COZINHA - LOTE 3						
Item	**Unid**	**Descrição do objeto material de limpeza e higienização**	**Qtd Estimada a ser registrada**	**Qtd. Mínima**	**Valor Total**	**Valor Unitário**
40	Caixa	COPO PARA A GUA, CAPACIDADE 180 ML, em polietileno branco leitoso, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em 25 sacos plásticos com 100 unidades cada.	500	l	R$ 166,17	R$ 83.085,00
41	Unid	PANO DE COPA E COZINHA	428	l	R$ 9,80	R$ 4.194,40
42	Pacote	Kit sachê garfo e faca descartável, extra forte, biodegradável, pacote com 50 unidades, indicado para refeição em geral, fabricado em poliestireno (atóxico), na cor branca, medindo no mínimo 17 cm. O kit deve estar embalado individualmente em saco plástico transparente, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene do produto até seu uso. Data de validade e lote impressos na embalagem. Pacote com 50 kits contendo 01 garfo e 01 faca em cada. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas.	520	l	R$ 100,60	R$ 52.312,00
43	Pacote	TOALHA DE PAPEL, folha dupla, picotada, alta qualidade, especial para absolver gordura, 60 folhas, pacote com 02 rolo, medida da folha 20cm x 22cm.	500	l	R$ 8,31	R$ 4.155,00
44	Pacote	TOALHA DE PAPEL, material 100% celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, fardo contendo 1.000 folhas	500	l	R$ 28,24	R$ 14.120,00
45	Pacote	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO (21CM)	1.500	l	R$ 8,13	R$ 12.195,00
46	Unid	COADOR de café em pano, 100% algodão, tamanho grande com cabo de madeira.	100	l	R$ 12,25	R$ 1.225,00
47	Par	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA LATEX MEDIO	100	l	R$ 7,63	R$ 763,00
48	Unid	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSAO ALAVANCA desing moderno; material: ampola e corpo em aço inox e bomba em polipropileno; alças: acoplada na bomba; bico corta gota; capacidade de 1,9 litro. dimensões aproximadas: 22x15,5x30,5 cm.	164	l	R$ 210,11	R$ 34.458,04
49	Caixa	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA 50 UNID	100	l	R$ 20,98	R$ 2.098,00

~~**MATERIAL DE ELÉTRICA E ELETRÔNICO - LOTE 4**~~						
~~**Item**~~	~~**Unid**~~	~~**Descrição do objeto material de limpeza e higienização**~~	~~**Qtd Estimada a ser registrada**~~	~~**Qtd. Mínima**~~	~~**Valor Unitário**~~	~~**Valor Total**~~
~~50~~	~~Pacote~~	~~PILHAS, alcalina AA2 pequena para uso geral, pacote com 02 unidades.~~	~~500~~	~~1~~	~~R$ 12,00~~	~~R$ 6.000,00~~
~~51~~	~~Pacote~~	~~PILHAS, alcalina palito pequena para uso geral 1,5 v AAA2 , pacote com 02 unidades.~~	~~300~~	~~1~~	~~R$ 17,17~~	~~R$ 5.151,00~~
~~52~~	~~Und~~	~~Lâmpada Led Bulbo 30W, especificações técnica: potencia 30w, tensão 110/240v, frequência 50/60Hz, tempo de cor 6500k, base E27, Fat. De potência >0,92, ICR >80, fluxo luminoso 2700lm, eficiência luminosa 90lm/w, vida útil 2500h, dimensões (aprox.) Ø8x15cm, peso aprox.. 80g~~	~~200~~	~~1~~	~~R$ 20,14~~	~~R$ 4.028,00~~
~~53~~	~~Und~~	~~Lâmpada Led Bulbo 50 W especificações técnica: Potencia 50w, fluxo luminoso 4.000 lummes, temperatura de cor branco frio 6500k, tensão bivolt, dimensão 118mmx194mm, material: corpo em policarbonato branco e difusor em policarbonato branco leitoso, vida útil 25.000 horas, base E27(comum), ângulo de abertura 200º, IRC >80~~	~~400~~	~~1~~	~~R$ 33,92~~	~~R$ 13.568,00~~
~~54~~	~~Unid~~	~~Filtro de Linha~~ ~~6 Tomadas 10a Preto Bivolt 1 Metro~~	~~300~~	~~1~~	~~R$ 42,24~~	~~R$ 12.672,00~~

~~**MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM - LOTE 5**~~						
~~**Item**~~	~~**Unid**~~	~~**Descrição do objeto material de limpeza e higienização**~~	~~**Qtd Estimada a ser registrada**~~	~~**Qtd. Mínima**~~	~~**Valor Unitário**~~	~~**Valor Total**~~
~~55~~	~~Unid~~	~~GARRAFAO 20 LITROS vasilhame vazio para água mineral.~~	~~358~~	~~1~~	~~R$ 27,82~~	~~R$ 9.959,56~~
					~~**VALOR TOTAL**~~	~~**R$ 430.571,74**~~

8. **DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A aquisição de materiais de expediente para a EMATER é uma necessidade primordial para a eficiência e a continuidade das atividades administrativas. A rotina diária do órgão depende diretamente da disponibilidade de insumos básicos, essenciais para a elaboração de documentos, organização e arquivamento de informações e execução de diversas tarefas cotidianas.

8.2. Ademais, a aquisição desses materiais é crucial para manter a continuidade dos serviços oferecidos. A interrupção no fornecimento pode prejudicar o atendimento ao público, dificultando a resposta ágil e eficiente às demais recebidas. Dessa forma, garantir a disponibilidade constante de materiais de expediente é fundamental para o bom desempenho das atividades e para a manutenção da qualidade no atendimento.

8.3. Quanto a necessidade da obtenção de material de higiene e limpeza, copa/cozinha, conservação e elétrico e eletrônico, devido à grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto desde termo, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta entidade autárquica, visando suprir o estoque do almoxarifado para atender a demanda dos escritórios locais, regionais e centro gerencial.

8.4. A manutenção de ambientes limpos, organizados e abastecidos com materiais básicos de expediente, limpeza, copa/cozinha, elétricos e de acondicionamento é condição necessária para o funcionamento regular das unidades administrativas e operacionais da EMATER-RO, contribuindo para a continuidade do atendimento ao público, preservação dos bens públicos, segurança dos servidores e adequada prestação dos serviços institucionais.

8.5. A aquisição planejada e estratégica desses materiais não apenas otimiza a gestão dos recursos disponíveis, mas também evita desperdícios, assegurando o uso racional dos insumos. Além disso, a disponibilidade de materiais adequados aumenta a satisfação dos servidores, que dispõem das ferramentas necessárias para realizar suas funções de maneira eficiente e produtiva.

8.6. Esta aquisição é garantir o suporte adequado às atividades operacionais e administrativas da EMATER-RO. Os materiais descritos no item 04 é indispensável para o bom andamento dos processos internos, comunicação eficaz entre setores e cumprimento de prazos e metas estabelecidas. A contratação dos materiais deve se pautar na continuidade do serviço público e na manutenção de um ambiente organizacional eficiente. A falta desses materiais pode comprometer a execução das atividades diárias, gerando atrasos, baixa produtividade e, consequentemente, afetando a prestação de serviços à população. Além disso, a aquisição deve ser realizada de forma planejada e conforme a

legislação vigente, visando a economicidade e a transparência no uso dos recursos públicos. Essa ação também reflete a responsabilidade da EMATER-RO em garantir a adequada estrutura para que seus servidores desempenhem suas funções de maneira eficaz, promovendo assim a eficiência administrativa e o bom uso dos recursos públicos.

8.7. **Objetivos estratégicos da EMATER-RO:**

8.7.1. Colaborar para a melhoria da qualidade do meio rural tendo como foco o fortalecimento da agricultura familiar, buscando a competitividade da agricultura rondoniense, frente aos mercados globalizados, adequando os produtos às exigências dos consumidores.

8.7.2. Estimular a produção de alimentos regionalmente adaptados, bem como a diversificação de cultivos, visando a busca sustentável da segurança alimentar sustentável da população.

8.7.3. Estimular e apoiar o desenvolvimento rural, através de ações de caráter educativo, executadas conjuntamente com entidades parceiras públicas e privadas, com vista a execução e implementação de Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER voltadas para a saúde, educação, nutrição, fomento, agroindústria, armazenagem, comercialização e meio ambiente.

8.7.4. Participar na definição das políticas públicas agrícolas nas esferas federal, estadual e municipal.

8.7.5. Adotar o planejamento das ações com base no território rural, sempre considerando os aspectos econômicos, sociais ambientais, culturais e políticas de desenvolvimento sustentável.

8.7.6. Apoiar os agricultores familiares no resgate do saber local, capaz de servir como ponto de partida para ações transformadoras da realidade.

8.7.7. Potencializar processos de inclusão social e de fortalecimento da cidadania, levando em consideração os aspectos éticos, étnicos, culturais, sociais, econômicos, políticos e ambientais.

8.7.8. Estimular a utilização de tecnologias apropriadas e o aproveitamento dos recursos naturais, com base no zoneamento socioeconômico e cultural das famílias rurais, através da transferência de tecnologias e gerenciamento empregados nas explorações agrossilvipastoris e de atividades de promoção humana.

8.8. **Diretrizes estratégicas da EMATER-RO:**

8.8.1. Pautada nas demandas da sociedade, nos avanços tecnológicos, nos sistemas gerenciais e na satisfação dos clientes, estabeleceu-se as seguintes diretrizes:

8.8.2. Priorizar o atendimento aos agricultores e agricultoras de base familiar, suas organizações e comunidades.

8.8.3. Profissionalizar os agricultores e agricultoras familiares para o trabalho, melhoria da qualidade de seus produtos e para o agronegócio.

8.8.4. Difundir tecnologias que viabilizem o agronegócio, utilizando sistemas de produção competitivos, ecologicamente adequados e socialmente desejáveis, proporcionando maior nível de auto-sustentabilidade e competitividade da Unidade Produtiva.

8.8.5. Contribuir com os processos educativos de natureza social, proporcionando a elevação da qualidade de vida dos agricultores e agricultoras familiares e, a promoção da cidadania.

8.8.6. Implementar ações para o desenvolvimento sustentável rural, fortalecendo as ações econômicas, ecológicas, sociais e políticas.

8.8.7. Desenvolver o sistema de planejamento de ATER, onde a sociedade participe em todas as suas etapas.

8.8.8. Intensificar ações para o fortalecimento do associativismo rural, apoiando empreendimentos coletivos que viabilizem a verticalização da agropecuária e promovam agregação de valor e ocupação da mão-de-obra no meio rural.

8.8.9. Modernizar os processos de ATER, buscando a excelência dos serviços da comunicação, informação, marketing da geração e divulgação de resultados.

8.8.10. Estimular a utilização de tecnologias e aproveitamento dos recursos naturais, tendo como base o zoneamento socioeconômico e ecológico do Estado.

9. **DA JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo **parcelamento da solução s**empre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Esta justificativa tem como objetivo apresentar a necessidade de aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, elétrica, eletrônica e de acondicionamento e embalagem, organizados em lotes para facilitar o processo de compra.

9.3. A estratégia de agrupamento de lotes na aquisição apresenta diversos benefícios, tais como:

·**Redução de Custos**: Compras em maior escala permitem a negociação de preços mais vantajosos, reduzindo o custo unitário dos produtos.

·**Eficiência Logística**: A consolidação de pedidos minimiza os custos de transporte e armazenamento, otimizando a distribuição dos insumos.

·**Planejamento e Sustentabilidade**: A aquisição organizada evita desperdícios, garantindo o fornecimento adequado conforme a demanda dos produtores.

·**Facilidade Administrativa**: A centralização do processo de aquisição reduz a burocracia e facilita a gestão dos contratos e fornecedores.

9.4. Diante dos aspectos apresentados, a divisão do objeto em lotes mantém a possibilidade de ampla participação das microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que cada lote constitui unidade autônoma, proporcional e compatível com a capacidade operacional do mercado.

9.5. Considerando que os itens foram agrupados em lotes por afinidade, natureza e finalidade de uso, entende-se que, neste caso, não se mostra adequada a reserva de cota específica para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da manutenção dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido, à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate aplicáveis.

Dessa forma, recomenda-se estruturar o certame em cinco lotes, correspondentes às categorias de material, com critério de julgamento **menor preço por lote**, justificando tecnicamente a vantagem logística e administrativa e atendendo às exigências legais.

10. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS:**

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

10.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

10.3. A participação de cooperativas será admitida desde que comprovem, na fase de habilitação, o atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a compatibilidade entre o objeto licitado e seu objeto social, sendo vedada a atuação como mera intermediadora de mão de obra subordinada.

10.4. Considerando que o objeto se refere ao fornecimento de bens de consumo comum, a participação de cooperativas somente será aceita quando demonstrada a aptidão jurídica, operacional e comercial para o fornecimento integral dos materiais, sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

11. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

11.1. **Neste Termo optou-se por realizar a presente aquisição/contratação, através do Sistema de Registro de Preços-SRP, com base no dispositivo artigo 82 da Lei 14.133/2021 :**

11.1.1. De modo geral, é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público. Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema propicia à administração ganho econômico nas compras públicas em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

11.1.2. O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

11.1.3. *"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias".*

11.1.4. No Estado de Rondônia, por força dos incisos I a IV do art. 116 do Decreto nº 28.874/2024, Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

12. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

12.1. **Do Local de Entrega e Agendamento:**

12.1.1. A entrega dos materiais será realizada conforme abaixo:

12.1.2. **ALMOXARIFADO** da **EMATER-RO (prédio da EMATER-RO)**, situado na Avenida Farqhar, 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, mediante prévio agendamento junto ao Almoxarifado, pelo telefone **(69) 9 9300-0799** ou e-mail:almoxarifado@emater.ro.gov.br; sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos;

12.1.3. As entregas que não forem devidamente agendadas no Almoxarifado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

12.1.4. **É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.**

Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

12.1.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros,** poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

12.1.5.1. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

12.1.6. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

12.1.7. **No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 140 , I, "a" e "b",da Lei 14.133/2021.**

12.2. **Prazo da Entrega e Forma de Execução:**

12.3. Os materiais, objetos do presente termo, deverão ser entregues no Almoxarifado, no **prazo de até** 1**5 (quinze) dias úteis,** contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

12.3.1. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora da Ata/Fornecedora, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens com antecedência de mínimo 02 (dois) dias, úteis antes do vencimento do prazo de entrega.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

12.3.2. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da Detentora da Ata/Fornecedora;

b) não cumprir os requisitos do item **12.3.1**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

12.3.3. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega do material empenhado o responsável pela gestão da Ata se obriga por força do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização Detentora da Ata/Fornecedora e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

12.3.4. **Qualquer** solicitação por parte da Detentora da Ata/Fornecedora deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

12.3.5. **Os produtos serão entregues no Almoxarifado, por meio de Nota de Empenho emitido pela Gerência de Adm de Material – GEAMA;**

12.3.6. Forma de execução: A aquisição dar-se-á de forma PARCELADA ao registrado, por emissão de nota de empenho.

12.3.7. O fornecedor será responsável pela entrega dos materiais até o local designado, garantindo que os produtos estejam devidamente acondicionados e em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho ou em instrumento equivalente. O transporte e manuseio dos materiais deverão obedecer às normas de segurança e preservação dos itens, evitando qualquer tipo de dano ou avaria.

12.3.8. A forma de execução da Ata será parcelada, conforme a necessidade de reposição de materiais no Almoxarifado Central da EMATER-RO. As entregas serão realizadas de acordo com as notas de empenho com periodicidade mensal ou conforme a demanda, sendo responsabilidade do fornecedor garantir o estoque adequado e pronto para entrega dentro dos prazos estabelecidos.

12.3.9. Além disso, o fornecedor deverá disponibilizar um canal de atendimento direto para a GEAMA/EMATER-RO, permitindo uma comunicação ágil e eficiente em caso de eventuais ajustes na entrega e trocas de produtos com defeito ou inadequados, ou qualquer outra necessidade que surja durante a execução da **Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente**.

12.3.10. Os produtos entregues passarão por uma verificação quantitativa e qualitativa por parte do setor responsável, e eventuais inconformidades deverão ser corrigidas pelo fornecedor em um prazo máximo de 7 dias úteis, sem ônus adicional para a EMATER-RO.

12.4. **Condições de Recebimento:**

12.4.1. **O Recebimento Provisório (art. 140, I, "a", da Lei 14.133/2021)**, que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos materiais/produtos e conseqüente aceitação, será firmado pelos empregados autárquicos responsáveis pelo Almoxarifado em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis. O recebimento provisório será comprovado pelo atesto ou certifico da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

12.4.2. **O Recebimento Definitivo (art. 140, I, "b", da Lei 14.133/2021)**,que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos materiais/produtos e de sua aceitação, será firmado pela EMATER-RO, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, liquidando a despesa.

12.4.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

12.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata/Fornecedora em face da eventual existência de vícios redibitórios.

12.5. **Avaliação e Recebimento do Objeto:**

12.5.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

12.5.2. A EMATER nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

12.5.3. A GESTÃO pelo órgão gerenciador, não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.5.4. A DETENTORA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa gestão durante a vigência da Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo órgão gerenciador.

12.6. **Substituição dos Objetos:**

12.6.1. A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

12.6.2. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento da GEAMA.

12.6.2.1. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora da Ata/Fornecedora;

12.6.2.2. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a Detentora da Ata/Fornecedora, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

12.6.2.3. Não havendo mais interesse da Detentora da Ata/Fornecedora proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

12.6.2.4. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

13. **DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/DESEMPENHO E MANUTENÇÃO:**

13.1. **Garantia**: Todos os materiais fornecidos deverão ter garantia mínima de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação, conforme estipulado pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

13.2. Durante esse período, o fornecedor será responsável pela substituição ou reparo de qualquer item que apresente defeitos, sem custos adicionais para a EMATER-RO. A garantia abrange produtos como grampeadores e canetas esferográficas, garantindo que eles estejam em pleno funcionamento durante o uso diário.

13.3. Em caso de inconformidade, o fornecedor será notificado, e terá o prazo de 7 dias úteis para realizar a substituição ou correção do material defeituoso.

13.4. **Assistência Técnica:** Não aplicável. Para materiais de natureza simples, como papel, canetas e pastas, sabão líquido, papel higiênico não há necessidade de serviços de assistência técnica, pois são itens de consumo comum e, em caso de defeitos, a solução é a substituição por novos itens, conforme já estipulado no item de Garantia.

13.5. **Desempenho:** O desempenho dos materiais será avaliado conforme a sua utilização nas atividades administrativas diárias da EMATER-RO. Produtos como papel sulfite, canetas e grampeadores, sabão líquido, papel higiênico devem apresentar qualidade compatível com as especificações técnicas descritas no termo de referência.

13.6. Caso qualquer item apresente desempenho insatisfatório ou não corresponda às exigências de qualidade, o fornecedor será acionado para substituição imediata, dentro do prazo estipulado para garantia.

13.7. **Manutenção**: Não aplicável. Os itens adquiridos não demandam manutenção técnica ou periódica. Em caso de problemas com os produtos, como grampeadores ou pastas com defeito, a solução prevista é a troca dos materiais durante o período de garantia.

14. **DO QUANTITATIVO/ESTIMATIVA:**

14.1. A definição do quantitativo para esta aquisição é resultado de um processo de **análise descentralizada** no sistema STOCK do almoxarifado na entrada e saída dos materiais que as Unidades da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia utilizaram no período de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	UNID	Descrição do objeto material de expediente	Qtd Saldo no Estoque	Consumo no período de 12 meses	Qtd Estimada a ser registrada
01	Caixa	ALFINETES, com cabeça de material plástico n.º 05 , cores variadas, caixa com 50	0	2	30
02	Unid	ALMOFADA P/ CARIMBO PLAST NA COR AZUL	7	27	40
03	Unid	BASTAO de cola a base de silicone de 11mm, potencia 1-65w bivolt.	47	260	253
04	Unid	CANETA, esferográfica, escrita fina, na cor azul, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio.	1.450	1.821	3.110
05	Unid	ENVELOPE TIPO SACO PARDO TAM 240X340MM MEDIO	610	1.694	1.200
06	Unid	ESTILETE CAPA PLASTICA GRANDE 18MM	0	5	50
07	Unid	FITA, adesiva transparente 48MMX50M, extremamente, embalagem unidade	374	282	614
08	Unid	GRAMPEADOR METAL P/PAPEL ENORME, GRAMPO 23/6 100FLS	0	1	20
09	Unid	GRAMPEADOR, para papel manual em metal AE. 199mmx4cm para grampo 26/6 30	0	1	229
10	Caixa	GRAMPO, para grampeador inox galvanizado 26/6 caixa com no mínimo 5.000 unidades.	4	51	425
11	Resma	PAPEL gramatura 75g branco tamanho 210/297 A4 uso geral resma contendo 500 folhas.	900	1.660	1.000
12	Unid	PINCEL, marca texto, plástico na cor amarela, embalagem unidade.	92	333	576
13	Unid	PINCEL para quadro branco em material plástico na cor azul, ponta: poliéster, com formato ogiva macia, com cor intensa e viva que facilite a leitura a distância, embalagem unidade.	18	75	367
14	Unid	PINCEL para quadro branco em material plástico na cor preta, ponta: poliéster, com formato ogiva macia, com cor intensa e viva que facilite a leitura a distância, embalagem unidade.	4	108	346
15	Unid	PINCEL para quadro branco em material plástico na cor vermelha, ponta: poliéster, com formato ogiva macia, com cor intensa e viva que facilite a leitura a distância, embalagem unidade.	0	4	441
16	Unid	QUADRO EM CORTIÇA MED 90X60CM MOLDURA MADEIRA	5	8	50
17	Unid	TESOURA P/ USO GERAL LÂMINA DE AÇO INOX 7"	26	141	328
18	Unid	TINTA P/ CARIMBO NA COR AZUL TUBO 40ML	4	27	50
19	Unid	PRANCHETA, A4, MDF com preendedor de metal, com bom acabamento dos dois lados e cantos arredondados.	4	175	328
20	Unid	BANDEJA TRIPLA P/ CORRESPONDENCIA	39	336	100
21	Tubo	COLA EM GEL,02 BICOS 30g	111	227	400
22	Unid	Corretivo Líquido Ecolutions 18ml água	0	0	50

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	UNID	Descrição do objeto material de limpeza e higienização	Qtd Saldo no Estoque	Consumo no período de 12 meses	Qtd Estimada a ser registrada
01	Litro	AGUA SANITARIA, base hipoclorito de sódio concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no ministério da saúde .Embalagem plástica contendo 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	308	1.063	2.100
02	Unid	BALDE PLASTICO de polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros.	29	23	100
03	Litro	DESINFETANTE EUCALIPTO/FLORAL/CAMPESTRE/JASMIM 1LT	289	2.346	2.100
04	Unid	DETERGENTE LIQUIDO PARA GORDURA, neutro, acondicionados em frasco plástico contendo 500 ml, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão ph.	1.101	1.542	567
05	Unid	ESPONJA DE AÇO CARBONO PCT 8 UNID	0	269	500
06	Unid	ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA FACE	0	496	500
07	Unid	FLANELA 100% ALGODÃO, cor laranja, comprimento 50 cm, largura 30cm,	0	132	230

08	Unid	LIXEIRA BASCULANTE 50 LITROS, produto anatômico, não tóxico, durável, leve prático, fácil limpeza, tampa fácil de abrir, com 36,5cm comprimento x 46 cm largura x 81cm altura.	46	102	164
09	Pacote	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO 100% em algodão cru, alta absorção, fácil enxágue, alta resistência, dimensões mínimas de 50cmx78 cm, pacote com 12 unidades	166	219	50
10	Unid	RODO PARA PISO EM PLA□STICO, com 02 cepas em borracha com dimensão de 40 cm na vertical, com cabo em madeira plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	95	75	170
11	Pacote	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, resistente,uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 39 larg x 58 altura (cm), com no minimo 10 micras de espessuas, de acordo com a NBR-9191 classi I.	270	156	195
12	Pacote	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, resistente,uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 63 larg x 80 altura (cm), com no minimo 10 micras de espessuas, de acordo com a NBR-9191 classi I.	28	97	195
13	Pacote	SACO PLA□STICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA,resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 80 lar x 100 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 classi I	202	121	100
14	Unid	SABÃO LIQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA 03 LITROS	253	440	600
15	Unid	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	0	353	400
16	Galão	SABONETE LIQUIDO GALAO 05 LITROS, aspecto líquido viscoso, com fragância de coco e/ou erva doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número o lote validade e número de registro no ministério da saúde	0	0	360
17	Pacote	PAPEL, HIGIENICO, folhas dupla 100% de fibras naturais, de alta qualidade primeira linha, picotado, gofrado, em rolo, alta absorção, na cor branca, sem perfume, com dimensões de 10 cm x 60 metros. a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, cor e lote do produto. dermatologicamente testado. pacote com 04 rolos.	0	850	1700

MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	UNID	Descrição do objeto material de copa e cozinha	Qtd Saldo no Estoque	Consumo no período de 12 meses	Qtd Estimada a ser registrada
01	caixa	COPO PARA A GUA, CAPACIDADE 180 ML, em polietileno branco leitoso, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em 25 sacos plásticos com 100 unidades cada.	155	103	500
02	Unid	PANO DE COPA E COZINHA	286	329	428
04	Pacote	Kit sachê garfo e faca descartável, extra forte, biodegradável, pacote com 50 unidades, indicado para refeição em geral, fabricado em poliestireno (atóxico), na cor branca, medindo no mínimo 17 cm. O kit deve estar embalado individualmente em saco plástico transparente, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene do produto até seu uso. Data de validade e lote impressos na embalagem. Pacote com 50 kits contendo 01 garfo e 01 faca em cada. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas.	0	0	520
03	Pacote	TOALHA DE PAPEL, folha dupla, picotada, alta qualidade, especial para absolver gordura, 60 folhas, pacote com 02 rolo, medida da folha 20cm x 22cm.	0	263	500
04	Pacote	TOALHA DE PAPEL, material 100% celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20cm, largura 21 cm, cor branca, caracteristicas adicionais interfolhada, fardo contendo 1.000 folhas	0	346	500
05	Pacote	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO (21CM)	0	146	1.500
06	Unid	COADOR de café em pano, 100% algodão, tamanho grande com cabo de madeira.	111	153	100
07	Par	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA LATEX MEDIO	92	101	100
08	Unid	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSAO ALAVANCA desing moderno; material: ampola e corpo em aço inox e bomba em polipropileno; alças: acoplada na bomba; bico corta gota; capacidade de 1,9 litro. dimensões aproximadas: 22x15,5x30,5 cm.	4	16	164
09	Caixa	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA 50 UNID	48	54	100

MATERIAL DE ELÉTRICA E ELETRÔNICO

ITEM	UNID	Descrição do objeto material de elétrico e eletrônico	Qtd Saldo no Estoque	Consumo no período de 12 meses	Qtd Estimada a ser registrada
01	Pacote	PILHAS, alcalina AA2 pequena para uso geral, pacote com 02 unidades.	0	409	500
02	Pacote	PILHAS, alcalina palito pequena para uso geral 1,5 v AAA2 , pacote com 02 unidades.	0	274	300
03	Und	Lâmpada Led Bulbo 30W, especificações técnica: potencia 30w, tensão 110/240v, frequência 50/60Hz, tempo de cor 6500k, base E27, Fat. De potência >0,92, ICR >80, fluxo luminoso 2700lm, eficiência luminosa 90lm/w, vida útil 2500h, dimensões (aprox.) Ø8x15cm, peso aprox.. 80g	185	216	200
04	Und	Lâmpada Led Bulbo 50 W especificações técnica: Potencia 50w, fluxo luminoso 4.000 lummes, temperatura de cor branco frio 6500k, tensão bivolt, dimensão 118mmx194mm, material: corpo em policarbonato branco e difusor em policarbonato branco leitoso, vida útil 25.000 horas, base E27(comum), ângulo de abertura 200º, IRC >80	156	509	400
05	Unid	Filtro de Linha 6 Tomadas 10a Preto Bivolt 1 Metro	0	0	300

EMATER-RO	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

ITEM	UNID	Descrição do objeto material de elétrico e eletrônico	Qtd Saldo no Estoque	Consumo no período de 12 meses	Qtd Estimada a ser registrada
01	Unid	GARRAFAO 20 LITROS vasilhame vazio para água mineral.	0	358	358

15. **DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

15.1. A média de valores para os itens a serem contratados, teve como base as cotações de preço realizadas pelo Setor de Cotação **(71521075); (71524358);(71524460),** bem como o Quadro Comparativo **(71518155);**

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER
Setor de Cotação - EMATER SETCOT

QUADRO COMPARATIVO

PREÇO 01 - NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 31.066.114/0001-68
PREÇO 02 - M S GONCALVES LTDA / CNPJ: 49138874/0001-07
PREÇO 03 - BANCO DE PREÇOS
PREÇO 04 - BANCO DE PREÇOS
PREÇO 05 - BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO- COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GE [F + G]
1	ALFINETES, com cabeça de material plástico n.º 05 , cores variadas, caixa com 50	CX	30	30	NÃO APLICÁVEL	R$ 18,90		R$ 12,17	R$ 12,50	R$ 12,22								**R$ 12,17**	R$ 13,95	R$ 12,36	3,30	23,69%	MÉDIO	R$ 418,50	-	R$ 418,50
2	ALMOFADA P/ CARIMBO PLAST NA COR AZUL	UND	40	40	NÃO APLICÁVEL	R$ 25,08		R$ 19,41	R$ 20,05	R$ 19,84								**R$ 19,41**	R$ 21,10	R$ 19,95	2,67	12,65%	MÉDIO	R$ 844,00	-	R$ 844,00
3	BASTAO de cola a base de silicone de 11mm, potencia 1-65w bivolt.	UND	253	253	NÃO APLICÁVEL	R$ 12,30		R$ 7,04	R$ 6,96	R$ 5,62								**R$ 5,62**	**R$ 7,98**	**R$ 7,00**	2,95	37,00%	MEDIANA	R$ 1.771,00	-	R$ 1.771,0
4	CANETA, esferográfica, escrita fina, na cor azul, corpo em material plástico transparente com suspiro, compr. aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio.	UND	3.110	3110	NÃO APLICÁVEL	R$ 1,58		R$ 1,08	R$ 1,00	R$ 1,05								**R$ 1,00**	R$ 1,18	R$ 1,07	0,27	22,91%	MÉDIO	R$ 3.669,80	-	R$ 3.669,8
5	ENVELOPE TIPO SACO PARDO TAM 240X340MM MEDIO	UND	1.200	1200	NÃO APLICÁVEL	R$ 1,90		R$ 1,00	R$ 1,10	R$ 0,95								**R$ 0,95**	**R$ 1,24**	**R$ 1,05**	0,45	35,97%	MEDIANA	R$ 1.260,00	-	R$ 1.260,0
6	ESTILETE CAPA PLASTICA GRANDE 18MM	UND	50	50	NÃO APLICÁVEL	R$ 22,30		R$ 15,55	R$ 20,28	R$ 24,30								**R$ 15,55**	R$ 20,61	R$ 21,29	3,75	18,19%	MÉDIO	R$ 1.030,50	-	R$ 1.030,5
7	FITA, adesiva transparente 48MMX50M, extremamente, embalagem unidade	UND	614	614	NÃO APLICÁVEL	R$ 13,50		R$ 9,57	R$ 8,50	R$ 13,07								**R$ 8,50**	R$ 11,16	R$ 11,32	2,50	22,39%	MÉDIO	R$ 6.852,24	-	R$ 6.852,2
8	GRAMPEADOR METAL P/PAPEL ENORME, GRAMPO 23/6 100FLS	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	R$ 87,00		R$ 93,10	R$ 93,10	R$ 72,30								**R$ 72,30**	R$ 86,38	R$ 90,05	9,81	11,36%	MÉDIO	R$ 1.727,60	-	R$ 1.727,6
9	GRAMPEADOR, para papel manual em metal AE. 199mmx4cm para grampo 26/6 30	UND	229	229	NÃO APLICÁVEL	R$ 63,50		R$ 23,23	R$ 39,90	R$ 24,20								**R$ 23,23**	**R$ 37,71**	**R$ 32,05**	18,62	49,90%	MEDIANA	R$ 7.339,45	-	R$ 7.339,4
10	GRAMPO, para grampeador inox galvanizado 26/6 caixa com no mínimo 5.000 unidades.	CX	425	425	NÃO APLICÁVEL	R$ 12,60		R$ 11,90	R$ 14,99	R$ 12,58								**R$ 11,90**	R$ 13,02	R$ 12,59	1,35	10,40%	MÉDIO	R$ 5.533,50	-	R$ 5.533,5
11	PAPEL gramatura 75g branco tamanho 210/297 A4 uso geral resma contendo 500 folhas.	Resma	1.000	1000	NÃO APLICÁVEL	R$ 55,00		R$ 32,99	R$ 28,79	R$ 29,00								**R$ 28,79**	**R$ 36,45**	**R$ 31,00**	12,52	34,35%	MEDIANA	R$ 31.000,00	-	R$ 31.000,0
12	PINCEL, marca texto, plástico na cor amarela, embalagem unidade.	UND	576	576	NÃO APLICÁVEL	R$ 7,90		R$ 9,10	R$ 8,20	R$ 5,00								**R$ 5,00**	R$ 7,55	R$ 8,05	1,77	23,51%	MÉDIO	R$ 4.348,80	-	R$ 4.348,8
13	PINCEL para quadro branco em material plástico na cor azul, ponta: poliéster, com formato ogiva macia, com cor intensa e viva que facilite a leitura a distância, embalagem unidade.	UND	367	367	NÃO APLICÁVEL	R$ 12,60		R$ 12,40	R$ 13,68	R$ 10,75								**R$ 10,75**	R$ 12,36	R$ 12,50	1,21	9,79%	MÉDIO	R$ 4.536,12	-	R$ 4.536,12
14	PINCEL para quadro branco em material plástico na cor preta, ponta: poliéster, com formato ogiva macia, com cor intensa e viva que facilite a leitura a distância, embalagem unidade.	UND	346	346	NÃO APLICÁVEL	R$ 12,60		R$ 12,46	R$ 12,30	R$ 11,16								**R$ 11,16**	R$ 12,13	R$ 12,38	0,66	5,43%	MÉDIO	R$ 4.196,98	-	R$ 4.196,98
15	PINCEL para quadro branco em material plástico na cor vermelha, ponta: poliéster, com formato ogiva macia, com cor intensa e viva que facilite a leitura a distância, embalagem unidade.	UND	441	441	NÃO APLICÁVEL	R$ 12,60		R$ 12,46	R$ 12,00	R$ 13,05								**R$ 12,00**	R$ 12,53	R$ 12,53	0,43	3,45%	MÉDIO	R$ 5.525,73	-	R$ 5.525,73
16	QUADRO EM CORTIÇA MED 90X60CM MOLDURA MADEIRA	UND	50	50	NÃO APLICÁVEL	R$ 102,50		R$ 114,00	R$ 87,33	R$ 92,36								**R$ 87,33**	R$ 99,05	R$ 97,43	11,80	11,91%	MÉDIO	R$ 4.952,50	-	R$ 4.952,50
17	TESOURA P/ USO GERAL LÂMINA DE AÇO INOX 7"	UND	328	328	NÃO APLICÁVEL	R$ 45,70		R$ 24,00	R$ 22,50	R$ 29,77								**R$ 22,50**	**R$ 30,49**	**R$ 26,89**	10,61	34,80%	MEDIANA	R$ 8.819,92	-	R$ 8.819,92
18	TINTA P/ CARIMBO NA COR AZUL TUBO 40ML	UND	50	50	NÃO APLICÁVEL	R$ 8,90		R$ 8,11	R$ 7,04	R$ 8,21								**R$ 7,04**	R$ 8,07	R$ 8,16	0,77	9,52%	MÉDIO	R$ 403,50	-	R$ 403,50
19	PRANCHETA, A4, MDF com preendedor de metal, com bom acabamento dos dois lados e cantos arredondados.	UND	328	328	NÃO APLICÁVEL	R$ 14,30		R$ 11,39	R$ 13,06	R$ 10,35								**R$ 10,35**	R$ 12,28	R$ 12,23	1,75	14,26%	MÉDIO	R$ 4.027,84	-	R$ 4.027,84
20	BANDEJA TRIPLA P/ CORRESPONDENCIA	UND	100	100	NÃO APLICÁVEL	R$ 65,30		R$ 53,36	R$ 64,30	R$ 53,59								**R$ 53,36**	R$ 59,14	R$ 58,95	6,55	11,08%	MÉDIO	R$ 5.914,00	-	R$ 5.914,00
21	COLA EM GEL,02 BICOS 30g	Tubo	400	400	NÃO APLICÁVEL	R$ 16,60		R$ 12,99	R$ 10,65	R$ 10,10								**R$ 10,10**	R$ 12,59	R$ 11,82	2,96	23,47%	MÉDIO	R$ 5.036,00	-	R$ 5.036,00
22	Corretivo Líquido Ecolutions 18ml água	UND	50	50	NÃO APLICÁVEL	R$ 12,10		R$ 16,82	R$ 18,36	R$ 11,86								**R$ 11,86**	R$ 14,79	R$ 14,46	3,30	22,32%	MÉDIO	R$ 739,50	-	R$ 739,50
23	AGUA SANITARIA, base hipoclorito de sódio concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no ministério da saúde .Embalagem plástica contendo 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Litro	2.100	2100	NÃO APLICÁVEL	R$ 5,90	R$ 5,00	R$ 4,29	R$ 4,83	R$ 5,48								**R$ 4,29**	R$ 5,10	R$ 5,00	0,62	12,10%	MÉDIO	R$ 10.710,00	-	R$ 10.710,00
24	BALDE PLASTICO de polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros.	UND	100	100	NÃO APLICÁVEL	R$ 25,70	R$ 30,00	R$ 23,00	R$ 24,99	R$ 23,00								**R$ 23,00**	R$ 25,34	R$ 24,99	2,87	11,32%	MÉDIO	R$ 2.534,00	-	R$ 2.534,00
25	DESINFETANTE EUCALIPTO/FLORAL/CAMPESTRE/JASMIM 1LT	Litro	2.100	2100	NÃO APLICÁVEL	R$ 15,60	R$ 10,00	R$ 11,33	R$ 11,27	R$ 11,74								**R$ 10,00**	R$ 11,99	R$ 11,33	2,12	17,70%	MÉDIO	R$ 25.179,00	-	R$ 25.179,00

26	DETERGENTE LIQUIDO PARA GORDURA, neutro, acondicionados em frasco plástico contendo 500 ml, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão ph.	UND	567	567	NÃO APLICÁVEL	R$ 6,90	R$ 3,50	R$ 3,50	R$ 3,59	R$ 3,20	**R$ 3,20**	**R$ 4,14**	**R$ 3,50**	1,551038	37,46%	MEDIANA	R$ 1.984,50	-	R$ 1.984,50
27	ESPONJA DE AÇO CARBONO PCT 8 UNID	UND	500	500	NÃO APLICÁVEL	R$ 7,30	R$ 4,00	R$ 3,90	R$ 3,50	R$ 3,90	**R$ 3,50**	**R$ 4,52**	**R$ 3,90**	1,565886	34,64%	MEDIANA	R$ 1.950,00	-	R$ 1.950,00
28	ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA FACE	UND	500	500	NÃO APLICÁVEL	R$ 7,90	R$ 2,00	R$ 6,45	R$ 5,20	R$ 6,94	**R$ 2,00**	**R$ 5,70**	**R$ 6,45**	2,284736	40,08%	MEDIANA	R$ 3.225,00	-	R$ 3.225,00
29	FLANELA 100% ALGODÃO, cor laranja, comprimento 50 cm, largura 30cm,	UND	230	230	NÃO APLICÁVEL	R$ 9,60	R$ 4,50	R$ 8,28	R$ 7,05	R$ 6,46	**R$ 4,50**	**R$ 7,18**	**R$ 7,05**	1,922504	26,78%	MEDIANA	R$ 1.621,50	-	R$ 1.621,50
30	LIXEIRA BASCULANTE 50 LITROS, produto anatômico, não tóxico, durável, leve prático, fácil limpeza, tampa fácil de abrir, com 36,5cm comprimento x 46 cm largura x 81cm altura.	UND	164	164	NÃO APLICÁVEL	R$ 153,13	R$ 200,00	R$ 146,22	R$ 118,55	R$ 115,02	**R$ 115,02**	**R$ 146,58**	R$ 146,22	34,19957	23,33%	MÉDIO	R$ 24.039,12	-	R$ 24.039,12
31	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO 100% em algodão cru, alta absorção, fácil envágue, alta resistência, dimensões mínimas de 50cmx78 cm, pacote com 12 unidades	PCT	50	50	NÃO APLICÁVEL			R$ 5,29	R$ 5,13	R$ 4,31	**R$ 4,31**	**R$ 4,91**	R$ 5,13	0,525738	10,71%	MÉDIO	R$ 245,50	-	R$ 245,50
32	RODO PARA PISO EM PLABSTICO, com 02 cepas em borracha com dimensão de 40 cm na vertical, com cabo em madeira plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UND	170	170	NÃO APLICÁVEL	R$ 38,90	R$ 28,00	R$ 39,90	R$ 39,77	R$ 34,43	**R$ 28,00**	**R$ 36,20**	R$ 38,90	5,101416	14,09%	MÉDIO	R$ 6.154,00	-	R$ 6.154,00
33	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 39 larg x 58 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 classi I.	PCT	195	195	NÃO APLICÁVEL	R$ 29,60	R$ 34,50	R$ 21,48	R$ 21,67	R$ 20,31	**R$ 20,31**	**R$ 25,51**	R$ 21,67	6,236479	24,45%	MÉDIO	R$ 4.974,45	-	R$ 4.974,45
34	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 63 larg x 80 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 classi I.	PCT	195	195	NÃO APLICÁVEL	R$ 32,90		R$ 30,93	R$ 28,93	R$ 25,68	**R$ 25,68**	**R$ 29,61**	R$ 28,93	3,08079	10,40%	MÉDIO	R$ 5.773,95	-	R$ 5.773,95
35	SACO PLABSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 80 lar x 100 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 classi I	PCT	100	100	NÃO APLICÁVEL	R$ 35,25		R$ 30,94	R$ 38,20	R$ 33,53	**R$ 30,94**	**R$ 34,48**	R$ 34,39	3,047699	8,84%	MÉDIO	R$ 3.448,00	-	R$ 3.448,00
36	SABÃO LIQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA 03 LITROS	UND	600	600	NÃO APLICÁVEL	R$ 60,70	R$ 40,00	R$ 30,00	R$ 25,54	R$ 34,90	**R$ 25,54**	**R$ 38,23**	**R$ 34,90**	13,6738	35,77%	MEDIANA	R$ 20.940,00	-	R$ 20.940,00
37	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	UND	400	400	NÃO APLICÁVEL	R$ 26,40	R$ 21,00	R$ 27,00	R$ 23,57	R$ 21,41	**R$ 21,00**	**R$ 23,88**	R$ 23,57	2,764784	11,58%	MÉDIO	R$ 9.552,00	-	R$ 9.552,00
38	SABONETE LIQUIDO GALAO 05 LITROS, aspecto líquido viscoso, com fragância de coco e/ou erva doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número o lote validade e número de registro no ministério da saúde	GL	360	360	NÃO APLICÁVEL	R$ 45,60	R$ 55,00	R$ 28,00	R$ 29,61	R$ 32,10	**R$ 28,00**	**R$ 38,06**	**R$ 32,10**	11,75	30,86%	MEDIANA	R$ 11.556,00	-	R$ 11.556,00
39	PAPEL, HIGIENICO, folhas dupla 100% de fibras naturais, de alta qualidade primeira linha, picotado, gofrado, em rolo, alta absorção, na cor branca, sem perfume, com dimensões de 10 cm x 60 metros. a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, cor e lote do produto. dermatologicamente testado. pacote com 04 rolos.	PCT	1.700	1700	NÃO APLICÁVEL	R$ 24,60	R$ 10,00	R$ 23,90	R$ 39,90	R$ 21,00	**R$ 10,00**	**R$ 23,88**	**R$ 23,90**	10,70173	44,81%	MEDIANA	R$ 40.630,00	-	R$ 40.630,00
40	COPO PARA A GUA, CAPACIDADE 180 ML, em polietileno branco leitoso, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em 25 sacos plásticos com 100 unidades cada.	CX	500	500	NÃO APLICÁVEL	R$ 8,90		R$ 8,35	R$ 8,17	R$ 7,01	**R$ 7,01**	**R$ 8,11**	R$ 8,26	0,794832	9,80%	MÉDIO	R$ 4.055,00	-	R$ 4.055,00
41	PANO DE COPA E COZINHA	UND	428	428	NÃO APLICÁVEL	R$ 12,71	R$ 6,00	R$ 11,05	R$ 10,99	R$ 11,85	**R$ 6,00**	**R$ 10,52**	R$ 11,05	2,621889	24,92%	MÉDIO	R$ 4.502,56	-	R$ 4.502,56
42	Kit sachê garfo e faca descartável, extra forte, biodegradável, pacote com 50 unidades, indicado para refeição em geral, fabricado em poliestireno (atóxico), na cor branca, medindo no mínimo 17 cm. O kit deve estar embalado individualmente em saco plástico transparente, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene do produto até seu uso. Data de validade e lote impressos na embalagem. Pacote com 50 kits contendo 01 garfo e 01 faca em cada. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas enumeradas, apenas como referência para as características técnicas.	PCT	520	520	NÃO APLICÁVEL	R$ 54,12	R$ 20,00	R$ 21,00	R$ 22,24	R$ 32,00	**R$ 20,00**	**R$ 29,87**	**R$ 22,24**	14,37802	48,14%	MEDIANA	R$ 11.564,80	-	R$ 11.564,80
43	TOALHA DE PAPEL, folha dupla, picotada, alta qualidade, especial para absolver gordura, 60 folhas, pacote com 02 rolo, medida da folha 20cm x 22cm.	PCT	500	500	NÃO APLICÁVEL	R$ 12,46	R$ 20,00	R$ 12,00	R$ 11,38	R$ 12,80	**R$ 11,38**	**R$ 13,73**	R$ 12,46	3,546339	25,83%	MÉDIO	R$ 6.865,00	-	R$ 6.865,00
44	TOALHA DE PAPEL, material 100% celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, fardo contendo 1.000 folhas	PCT	500	500	NÃO APLICÁVEL	R$ 31,82	R$ 25,00	R$ 27,50	R$ 26,03	R$ 27,65	**R$ 25,00**	**R$ 27,60**	R$ 27,50	2,600279	9,42%	MÉDIO	R$ 13.800,00	-	R$ 13.800,00
45	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO (21CM)	PCT	1.500	1500	NÃO APLICÁVEL	R$ 5,90	R$ 5,50	R$ 4,35	R$ 4,30	R$ 4,20	**R$ 4,20**	**R$ 4,85**	R$ 4,35	0,790569	16,30%	MÉDIO	R$ 7.275,00	-	R$ 7.275,00
46	COADOR de café em pano, 100% algodão, tamanho grande com cabo de madeira.	UND	100	100	NÃO APLICÁVEL	R$ 31,84	R$ 18,00	R$ 36,99	R$ 29,00	R$ 25,29	**R$ 18,00**	**R$ 28,22**	R$ 29,00	7,135456	25,29%	MÉDIO	R$ 2.822,00	-	R$ 2.822,00
47	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA LATEX MEDIO	PAR	100	100	NÃO APLICÁVEL	R$ 8,50	R$ 12,00	R$ 6,99	R$ 5,77	R$ 8,24	**R$ 5,77**	**R$ 8,30**	**R$ 8,24**	2,337231	28,16%	MEDIANA	R$ 824,00	-	R$ 824,00
48	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSAO ALAVANCA desing moderno; material: ampola e corpo em aço inox e bomba em polipropileno; alças: acoplada na bomba; bico corta gota; capacidade de 1,9 litro. dimensões aproximadas: 22x15,5x30,5 cm.	UND	164	164	NÃO APLICÁVEL	R$ 390,00	R$ 250,00	R$ 248,88	R$ 188,37	R$ 195,54	**R$ 188,37**	**R$ 254,56**	**R$ 248,88**	81,02704	31,83%	MEDIANA	R$ 40.816,32	-	R$ 40.816,32
49	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA 50 UNID	CX	100	100	NÃO APLICÁVEL	R$ 25,60		R$ 20,00	R$ 26,80	R$ 15,74	**R$ 15,74**	**R$ 22,04**	R$ 22,80	5,137532	23,31%	MÉDIO	R$ 2.204,00	-	R$ 2.204,00
50	PILHAS, alcalina AA2 pequena para uso geral, pacote com 02 unidades.	PCT	500	500	NÃO APLICÁVEL	R$ 17,75	R$ 24,00	R$ 12,00	R$ 9,00	R$ 8,07	**R$ 8,07**	**R$ 14,16**	**R$ 12,00**	6,672573	47,12%	MEDIANA	R$ 6.000,00	-	R$ 6.000,00
51	PILHAS, alcalina palito pequena para uso geral 1,5 v AAA2 , pacote com 02 unidades.	PCT	300	300	NÃO APLICÁVEL	R$ 15,84	R$ 20,00	R$ 19,90	R$ 14,50	R$ 15,61	**R$ 14,50**	**R$ 17,17**	R$ 15,84	2,588107	15,07%	MÉDIO	R$ 5.151,00	-	R$ 5.151,00
52	Lâmpada Led Bulbo 30W, especificações técnica: potencia 30w, tensão 110/240v, frequência 50/60Hz, tempo de cor 6500k, base E27, Fat. De potência >0,92, ICR >80, fluxo luminoso 2700lm, eficiência luminosa 90lm/w, vida útil 2500h, dimensões (aprox.) Ø8x15cm, peso aprox.. 80g	UND	200	200	NÃO APLICÁVEL	R$ 19,60	R$ 28,00	R$ 18,20	R$ 16,47	R$ 18,44	**R$ 16,47**	**R$ 20,14**	R$ 18,44	4,533037	22,51%	MÉDIO	R$ 4.028,00	-	R$ 4.028,00
53	Lâmpada Led Bulbo 50 W especificações técnica: Potencia 50w, fluxo luminoso 4.000 lummes, temperatura de cor branco frio 6500k, tensão bivolt, dimensão 118mmx184mm, material: corpo em policarbonato branco e difusor em policarbonato branco leitoso, vida útil 25.000 horas, base E27(comum), ângulo de abertura 200º, IRC >80	UND	400	400	NÃO APLICÁVEL	R$ 36,65	R$ 48,00	R$ 21,43	R$ 31,65	R$ 33,92	**R$ 21,43**	**R$ 34,33**	**R$ 33,92**	9,565717	27,86%	MEDIANA	R$ 13.568,00	-	R$ 13.568,00
54	Filtro de Linha - 6 Tomadas 10a Preto Bivolt 1 Metro	UND	300	300	NÃO APLICÁVEL	R$ 51,52		R$ 40,00	R$ 41,74	R$ 35,69	**R$ 35,69**	**R$ 42,24**	R$ 40,87	6,690503	15,84%	MÉDIO	R$ 12.672,00	-	R$ 12.672,00
55	GARRAFAO 20 LITROS vasilhame vazio para água mineral.	UND	358	358	NÃO APLICÁVEL	R$ 25,76	R$ 37,50	R$ 23,94	R$ 23,90	R$ 28,00	**R$ 23,90**	**R$ 27,82**	R$ 25,76	5,67	20,37%	MÉDIO	R$ 9.959,56	-	R$ 9.959,56

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 430.571,74
VALOR TOTAL COTA ME/EPP	R$ 0,00
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 0,00
VALOR TOTAL	**R$ 430.571,74**

@cidade_unidade@, 24 de abril de

Documento assinado eletronicamente por **LUIS LEANDRO CARVALHO**, **Técnico(a)**, em 24/04/2026, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **71518155** e o código CRC **CB921CC5**.

Referência: Caso responda este(a) Quadro Comparativo, indicar expressamente o Processo nº 0011.001278/2026-12 SEI nº

Criado por 16445992870, versão 2 por 16445992870 em 24/04/2026 11:29:36.

15.2. **O valor estimado da contratação** R$ 430.571,74 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)

15.3. A estimativa de preços considerou os quantitativos anuais previstos para atendimento das unidades da EMATER-RO, tomando por base o consumo histórico, os saldos em estoque e a necessidade de reposição dos materiais. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão conforme a demanda, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, respeitados os quantitativos registrados e a vantajosidade da contratação.

16. **DO ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL:**

16.1. Trata-se de demanda prevista no Plano de Contratação Anual - **PAC 2026 (70421296)**

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2024/2027 - Lei 5.717 de 03 de Janeiro de 2024, e Lei Orçamentária Anual - **LOA/2026** - Lei nº 6.324 de 22 de janeiro de 2026, nos termos do caput do artigo 134 e no § 1º do artigo 165, ambos da Constituição do Estado de Rondônia, e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.122.1015	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	1501000001

Elemento de despesas: 33.90.30 Sub Itens:

19 - Material de acondicionamento e embalagem

21 - Material de copa e cozinha

22 - Material de limpeza e produção de higienização

26 - Material elétrico e eletrônico

18. **DO ESTABELECIMENTO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123, DE 2006, DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA NORMA:**

18.1. Será assegurado, no presente procedimento, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legalmente equiparados, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

18.2. Evidencia-se que o Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, que prevê a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

18.3. A divisão do objeto em lotes mantém a possibilidade de ampla participação das microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que cada lote constitui unidade autônoma, proporcional e compatível com a capacidade operacional do mercado.

18.4. Considerando que o julgamento será por lote, deverá ser verificado, quando da consolidação final dos valores estimados, se algum lote possui valor igual ou inferior ao limite legal para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se, quando cabível, a exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

18.5. Considerando a estruturação do certame por lotes, deverá ser verificado, quando da consolidação final dos valores estimados, se algum lote possui valor igual ou inferior ao limite legal para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se, quando cabível, a exclusividade prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

18.6. Conforme a estimativa constante neste Termo de Referência, os lotes deverão observar o seguinte tratamento:

18.6.1. **Lote 1 – Material de expediente:** ampla participação, por possuir valor estimado superior ao limite de exclusividade;

18.6.2. **Lote 2 – Material de limpeza e higienização:** ampla participação, por possuir valor estimado superior ao limite de exclusividade;

18.6.3. **Lote 3 – Material de copa e cozinha:** ampla participação, por possuir valor estimado superior ao limite de exclusividade;

18.6.4. **Lote 4 – Material elétrico e eletrônico:** participação exclusiva para ME/EPP, caso mantido valor estimado inferior ao limite legal;

18.6.5. **Lote 5 – Material de acondicionamento e embalagem:** participação exclusiva para ME/EPP, caso mantido valor estimado inferior ao limite legal.

18.7. Quanto à reserva de cota, entende-se que sua aplicação não se mostra adequada no presente caso, pois os itens foram agrupados por afinidade, natureza e finalidade de uso, e a divisão adicional poderia comprometer a logística de entrega, a padronização do fornecimento, a economia de escala e a gestão da Ata de Registro de Preços.

18.8. A não aplicação de cota reservada não afasta os demais benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, critérios de desempate, tratamento diferenciado e favorecido e demais prerrogativas legais aplicáveis.

19. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

19.1. A presente aquisição tem amparo legal, e fundamentação na Lei 14.133/2021 (artigo 6º, inciso XIII e artigo 82 ao 86) e Decreto nº 28.874/2024 e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006.

19.2. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a aquisição de materiais de consumo, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

19.3. **Modalidade de Licitação:** pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Sistema de Registro de Preços

19.4. **Modo de Disputa: ABERTO e FECHADO**, em conformidade com O ART. 56, INCISOS: I e II Da Lei Federal nº. 14.133, de 2021

19.5. **Justificativa para licitar por lotes:** A Lei nº 14.133/2021 impõe o princípio do parcelamento e determina que o planejamento de compras considere a possibilidade de dividir a solução em itens ou lotes com vistas à ampliação da competição. O Tribunal de Contas da União (TCU) esclarece que o parcelamento objetiva aumentar o número de licitantes e alcançar proposta mais vantajosa; ele deve ser realizado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Ainda, a lei prevê que, na aplicação desse princípio, deve-se avaliar a viabilidade de divisão do objeto em lotes, explorar peculiaridades do mercado local e buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. Por outro lado, o parcelamento não é adotado quando a economia de escala ou a redução de custos de gestão de contratos recomendar a contratação de um mesmo fornecedor.

19.6. No presente caso, os itens podem ser agrupados em **lotes temáticos** (p. ex., material de expediente, material de limpeza/higienização, material de copa e cozinha, material elétrico/eletrônico e material de acondicionamento e embalagem), pois:

19.7. **Viabilidade técnica:** cada grupo contém itens homogêneos e compatíveis quanto à natureza do fornecimento. Um mesmo fornecedor pode fornecer todos os itens de um lote sem necessidade de responsabilidade técnica especializada; a divisão por lotes não prejudica a utilidade dos bens.

Vantajosidade econômica: a gestão de um único contrato por lote reduz custos administrativos e logísticos. O atendimento de dezenas de itens individualmente resultaria em múltiplos contratos, ordens de compra e entregas fragmentadas, elevando despesas de frete e de gestão. Agrupar itens por afinidade permite economia de escala nas entregas.

19.8. **Competitividade:** o mercado local dispõe de vários fornecedores capazes de atender cada grupo, como evidenciado na pesquisa de preços, que reuniu cotações de três empresas diferentes para todos os itens. O critério de julgamento por menor preço por lote somente pode ser adotado quando a adjudicação por item é inviável e haja vantagem técnica e econômica; nesse caso, a adjudicação por lote promove economia administrativa e não restringe a competitividade, pois as empresas podem disputar individualmente cada lote.

19.9. **Adequação ao princípio do parcelamento:** o agrupamento em lotes mantém a flexibilidade para que micro e pequenas empresas participem, pois cada lote constitui objeto autônomo e proporcional. Considerando que os itens estão agrupados em lotes, não se aplica a reservar cotas para microempresas, porém mantém todos os benefícios da lei Complementar 123/2006.

Dessa forma, recomenda-se estruturar o certame em cinco lotes, correspondentes às categorias de material, com critério de julgamento **menor preço por lote**, justificando tecnicamente a vantagem logística e administrativa e atendendo às exigências legais.

19.10. **Princípios a serem observados:** conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

19.10.1. **Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante Id. (68907537), até aos requisitos necessários à entrega do objeto e posterior pagamento.**

19.11. **Validade da Proposta:**

19.11.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta, suspendendo-se este prazo no período entre a habilitação e a homologação do certame ou na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

20. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

20.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características similares ao objeto do certame, qual seja, material de material de consumo "Material de copa e cozinha, Material de limpeza e produção de higienização, Material de acondicionamento e embalagem, Material Eletrônico e Material de Expediente, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de Certidão o u atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.2. O atestado ou certidão, deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

20.3. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

20.4. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado ou certidão.

20.5. A exigência acima estabelecida, para fins de comprovação da qualificação técnica, se mostra razoável diante do montante estimado, considerando que os produtos pertencem a uma única classificação, qual seja "material de consumo", considerando que possuem itens de valor econômico superior a 4% do valor global estimado, conforme prevê o § 1º e § 2º, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021;

20.6. **Relativos à Qualificação Econômica –Financeira.**

20.6.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

20.6.2. **Certidão de débitos trabalhistas da Licitante ou da filial,** caso a participação seja através desta última, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito,

de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

20.6.3. **Comprovação de boa situação financeira da empresa por balanço patrimonial** e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração de Resultado Do Exercício) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, além dos termos de abertura e encerramento do livro diário, **devidamente autenticado ou registrado na junta comercial ou no órgão de registro de comércio competente**, onde os índices analisados serão: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), os quais, deverão ser iguais ou superior a 1(um), conforme preceitua a correta avaliação dos índices contábeis, e de acordo com o Art. 31, I,** §§ 1º e 5º.

21. **DO INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Considerando a natureza comum dos bens, a ausência de serviço continuado, manutenção técnica permanente, instalação complexa ou obrigações futuras relevantes além da garantia legal e da substituição de itens inconformes, entende-se dispensável a formalização de termo de contrato específico para cada fornecimento.

21.2. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A Ata de Registro de Preços disciplinará as condições gerais do fornecimento, enquanto a Nota de Empenho formalizará cada aquisição conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, os prazos de entrega, as condições de recebimento, a garantia e as obrigações previstas neste Termo de Referência.

21.4. A dispensa do termo de contrato específico não afasta a obrigatoriedade de cumprimento integral das condições previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora, na Nota de Empenho e na legislação aplicável.

21.5. A formalização por Nota de Empenho ou instrumento equivalente é adequada ao objeto, tendo em vista que se trata de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade, com fornecimento conforme demanda, sem necessidade de execução continuada ou acompanhamento contratual complexo.

22. **DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À DESIGNAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1. O Termo de Referência foi elaborado observando as normas e etapas da fase preparatória. Após aprovação jurídica e conclusão da licitação, a contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços e, conforme a necessidade da Administração, por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

22.2. Quanto a qualificação dos fiscais, foi considerado indicar um servidor que atua em área afim do objeto da contratação e aos principais demandantes do serviço;

23. **DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

23.1. A contratação deverá atender à necessidade administrativa da EMATER-RO, mediante fornecimento de materiais de expediente, limpeza e higienização, copa e cozinha, elétrica e eletrônica, acondicionamento e embalagem, conforme especificações, quantidades, lotes, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

23.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, vícios ou defeitos aparentes, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

23.3. A entrega deverá ocorrer no local, prazo e condições definidos neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo, quando aplicável, as informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, lote, prazo de validade e garantia.

23.4. Os produtos deverão observar, quando couber, data de fabricação, prazo de validade, classificação, composição, conteúdo ou peso líquido, identificação do lote, condições de uso, cuidados, restrições, precauções, prazo de consumo e indicação completa do fabricante.

23.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, individuais ou coletivas, conforme a natureza do produto, contendo as informações necessárias ao armazenamento, conservação, transporte e utilização, de modo a preservar seu padrão de identidade, qualidade e segurança.

23.6. O fornecimento deverá observar as condições de garantia, substituição e correção de inconformidades previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à troca de materiais com defeito, avaria, divergência de especificação, prazo de validade inadequado ou desempenho insatisfatório.

23.7. A empresa deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando aplicável à execução do objeto.

23.8. Na hipótese de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a fornecedora deverá comunicar formalmente à EMATER-RO com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo da análise pela Administração quanto à aceitação ou não da justificativa.

23.9. As entregas deverão observar os horários de funcionamento, regras de agendamento, condições de recebimento e orientações operacionais do Almoxarifado Central da EMATER-RO, conforme previsto neste Termo de Referência.

24. **DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E VANTAJOSIDADE:**

24.1. Para a contratação dos materiais destinados a EMATER-RO, foi realizada uma análise detalhada das alternativas disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar a solução mais eficiente e econômica, levando em consideração a qualidade, prazo de entrega e o custo-benefício para a administração pública.

24.2. **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

24.2.1. **Fornecedores Locais**: Vantagens: Rapidez na entrega, com prazos médios de 07 a 10 dias úteis; suporte local e atendimento personalizado. Desvantagens: Preços um pouco mais elevados em comparação com fornecedores nacionais.

24.2.2. **Fornecedores Nacionais**: Vantagens: Preços mais competitivos, com descontos para compras em maiores quantidades, prazos de entrega flexíveis. Desvantagens: Prazo de entrega mais longo (entre 10 e 15 dias úteis); menor flexibilidade no atendimento personalizado.

24.2.3. **Plataformas de Compras Governamentais (ComprasNet)**: Vantagens: Transparência no processo licitatório, com preços competitivos registrados em pregões eletrônicos e atas de registro de preços. Desvantagens: Dependência de disponibilidade de itens em estoque e possíveis variações no prazo de entrega.

25. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:**

25.1. Após análise das alternativas, optou-se pela contratação via fornecedores nacionais que ofereçam condições mais vantajosas em termos de preço e prazo de entrega adequado às necessidades da EMATER-RO. A escolha se justifica tecnicamente pelo fato de que os fornecedores atendem às especificações técnicas exigidas (normas ABNT), oferecem garantia de qualidade e possuem capacidade logística para atender à demanda dentro do prazo previsto.

25.2. Economicamente, a escolha também se justifica pela competitividade dos preços obtidos, que estão alinhados com as Atas de Registro de Preços de outros órgãos e processos licitatórios recentes, o que garante que a administração pública realizará uma contratação vantajosa, conforme os princípios da Lei nº 14.133/21.

26. **DA CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO:**

26.1. Os materiais a serem adquiridos são classificados como de natureza comum de acordo com :

Parágrafo XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

"XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";

26.2. Os materiais a serem adquiridos são classificados como de natureza comum;

26.3. Entende-se que, devido ao fato de serem ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com a possibilidade de fácil comparação entre si, esses produtos estão inseridos na categoria de bens e serviços comuns. Dessa forma, proporciona-se ao pregoeiro/comissão de licitação condições de compra com base no menor preço.

26.4. Ainda, registra-se que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

26.5. Considerando que o objeto a ser licitado não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Em contrapartida, o mercado domina as soluções pretendidas, pois são ofertadas por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

27. **DA JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA:**

27.1. Não será admitida a participação de pessoa física no presente certame, considerando que o objeto envolve fornecimento de materiais em lotes, emissão de nota fiscal, responsabilidade por garantia, substituição de produtos, logística de entrega, manutenção de regularidade fiscal e atendimento às condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

27.2. Tais exigências são compatíveis com a atuação de pessoa jurídica regularmente constituída, com estrutura comercial, fiscal e operacional adequada ao fornecimento pretendido, não se mostrando compatível, no caso concreto, a execução do objeto por pessoa física.

28. **DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:**

28.1. Os resultados pretendidos e esperados com a presente demanda é a materialização dos princípios de boa gestão pública e o alcance dos objetivos finalísticos do órgão, como também:

I- Suprir a demanda de abastecimento desses objetos de uso diário por esta Entidade;

II- Garantir a não descontinuidade do objeto no Almoxarifado para que as atividades laborais não sejam prejudicadas;

III- Atender a demanda existente no Almoxarifado, visto que é imprescindível para proporcionar ambientes limpos e harmoniosos, com qualidade de fornecimento e entrega dos materiais.

29. **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

29.1. Inicialmente cumpre-nos esclarecer que **contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal e as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

29.2. Não há necessidade de contratações correlato - interdependentes para a viabilidade e contração destes

30. **DOS RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS:**

30.1. **Riscos e Impactos Ambientais Medidas Mitigadoras:**

30.2. A aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza e higienização, itens de copa e cozinha, materiais elétricos e eletrônicos, bem como materiais de acondicionamento e embalagem, caracteriza-se como atividade de natureza predominantemente administrativa.

30.3. Nesse contexto, não foram identificados riscos ou impactos ambientais diretos significativos, considerando o baixo potencial poluidor inerente ao objeto.

30.4. Ainda assim, recomenda-se a adoção de boas práticas de consumo sustentável, como a priorização de materiais recicláveis, produtos com menor impacto ambiental, uso racional dos recursos e destinação adequada dos resíduos, visando minimizar eventuais impactos indiretos ao meio ambiente.

30.4.1. Ressalta-se que eventuais impactos ambientais indiretos podem estar relacionados ao uso e ao descarte dos materiais adquiridos, os quais, entretanto, não apresentam magnitude significativa capaz de demandar tratamento específico no âmbito desta contratação.

30.4.2. Considerando a ausência de impactos ambientais diretos relevantes, não se vislumbra a necessidade de adoção de medidas mitigadoras específicas para a presente contratação.

30.5. **Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental:**

30.6. A fim de promover práticas sustentáveis na aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para a Emater, foram estabelecidos critérios que asseguram o compromisso com a sustentabilidade ambiental, social e econômica durante o período de 12 (doze) meses. A adoção desses critérios visa reduzir o impacto ambiental, incentivar práticas éticas e garantir a eficiência dos recursos públicos.

30.7. **Quanto aos critérios ambientais**

30.7.1. Priorizar fornecedores que utilizem embalagens recicláveis, biodegradáveis ou com materiais de baixo impacto ambiental, preferencialmente com selo de certificação ambiental.

30.7.2. As embalagens devem ser resistentes, garantindo a integridade dos produtos e minimizando a necessidade de substituições ou descarte frequente.

30.7.3. Incentivar fornecedores que adotem práticas de logística sustentável, como o uso de veículos com menor emissão de poluentes, visando a redução da pegada de carbono associada ao transporte dos produtos.

30.8. **Quanto aos critérios sociais**

30.8.1. Os fornecedores devem comprovar o cumprimento da legislação trabalhista e das normas de segurança do trabalho, evitando práticas de trabalho infantil ou condições de trabalho insalubres.

30.8.2. Dar preferência a fornecedores locais ou regionais, fomentando a economia local e reduzindo a distância de transporte, o que também contribui para a redução de emissões. Valorizar fornecedores que promovam a inclusão e diversidade em seu quadro de funcionários, apoiando a equidade no mercado de trabalho.

30.9. **Quanto aos critérios econômicos**

30.9.1. Solicitar produtos em embalagens que possibilitem o consumo otimizado e sem desperdício, considerando o volume adequado para doze meses, com controle de quantidade e validade.

30.10. **Quanto à educação ambiental e conscientização**

30.10.1. Sensibilizar os servidores sobre a importância do consumo consciente desses produtos, incentivando o uso responsável e reduzindo o desperdício diário.

30.10.2. Esses critérios de sustentabilidade são fundamentais para que a Emater contribua ativamente para a preservação ambiental e o desenvolvimento social, mantendo um compromisso responsável e ético no uso dos recursos públicos.

30.11. **Justificativa à Respeito das Exigências de Critérios de Sustentabilidade:**

30.12. As exigências de critérios de sustentabilidade na aquisição de materiais de expediente, de limpeza e higienização, itens de copa e cozinha, bem como materiais elétricos e eletrônicos, justificam-se pela necessidade de reduzir impactos ambientais, assegurar segurança a longo prazo e promover justiça social e econômica ao longo de toda a cadeia produtiva. Além disso, tais critérios estão alinhados às crescentes preocupações ambientais e à adoção de práticas empresariais mais responsáveis e sustentáveis.

31. **DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

31.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

31.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

31.3. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

31.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

31.5. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer nº 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU (Parecer-295-2020-CONJUR-CGU-CGU-AGU.pdf), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

31.6. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

31.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

32. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

32.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza do objeto.

33. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

33.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto contratual, considerando que o mesmo é de natureza comum, de uso cotidiano, facilmente encontrado no mercado de pequeno, médio ou grande porte, bem como, não apresenta nível de complexidade que impeça sua execução sem que haja a necessidade de intermediários.

34. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

34.1. As atividades de acompanhamento e fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades (artigo 19, Decreto Estadual n.º 28.874/2024).

34.2. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado; V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e manter atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.

É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.

A exceção prevista no 2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização funcional.

34.3. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão realizados por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes, verificar a conformidade dos materiais entregues, atestar as notas fiscais, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

34.4. A fiscalização deverá verificar se os materiais entregues estão de acordo com as especificações previstas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem defeitos, avarias, divergência de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer outra inconformidade.

34.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata/Fornecedora quanto à perfeita execução do fornecimento, inclusive quanto à substituição de materiais recusados, correção de inconformidades e atendimento às condições previstas neste Termo de Referência.

35. **DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

35.1. **Do Prazo:**

35.1.1. Para pagamento, de acordo com o Decreto Estadual n.º 28.874/2024 artigo 190 , o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

35.1.1.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, n**o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**.

35.2. **Documentos para Comprovação e Posterior Liquidação e Pagamento:**

35.2.1. Nota fiscal;

35.2.2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

35.2.3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

35.2.4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

35.2.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

35.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

35.2.7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

35.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

35.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

35.5. **CASO O FORNECEDOR SEJA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL N.º 27.546 de 20 de outubro de 2022 (retenção de IRRF).**

35.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

35.7. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

35.8. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

35.9. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

35.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

35.11. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

36. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

36.1. **Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133/21,pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Detentora da Ata/Fornecedora multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.**

36.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Detentora da Ata/Fornecedora multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

36.3. A licitante, adjudicatária ou Detentora da Ata/Fornecedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar/aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

36.4. A multa, eventualmente imposta à Detentora da Ata/Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

36.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou Detentora da Ata/Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

36.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

36.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Detentora da Ata/Fornecedora, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

36.8. **São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**

36.8.1. **Dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;**

36.8.2. **Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

36.8.3. **Dar causa à inexecução total do contrato;**

36.8.4. **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

36.8.5. **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

36.8.6. **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

36.8.7. **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

36.8.8. **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

36.9. **Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

36.9.1. Advertência;

36.9.2. Multa;

36.9.3. Impedimento de licitar e contratar;

36.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

36.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

36.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

36.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

36.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

36.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

36.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

36.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

36.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

36.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

36.18.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

36.18.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

37. **DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO:**

37.1. Em que pese a necessidade imprescindível de aquisição do objeto, a gestão pública, inserida no contexto de sua discricionariedade, exige soluções embasadas no princípio da eficiência, buscando assim, o que melhor atenda ao interesse público.

37.2. Meirelles, relativamente ao princípio da eficiência na administração pública, manifestou-se:

> "O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa, seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada, apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros" (MEIRELLES, 2003, P.94);

37.3. Assim, o principio da eficiência, em seu conteúdo traduz o dever de administrar utilizando as melhores opções disponíveis e além disso, limita a atuação discricionária dos agentes públicos.

37.4. Isto posto, levando-se em conta os aspectos discricionários da oportunidade e conveniência, acrescente-se ainda o princípio da eficiência, a opção em adquirir os objetos em questão, através do Sistema de Registro de Preço agrega inúmeras vantagens como:

37.4.1. Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;

37.4.2. Redução dos custos operacionais e de estoques;

37.4.3. Agilidade e otimização nas aquisições públicas;

37.4.4. Redução de estoque

37.5. O ordenamento jurídico dispõe sobre as hipóteses da adoção do Registro de Preço nos seguintes termo:

> **Art.116 do Decreto nº 28.874/2024 - O Sistema de Registro de Preços, será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:**
>
> I. quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
>
> II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
>
> IV. quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
>
> v. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.
>
> § 1° O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
>
> § 2°A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.
>
> § 3°Nas hipóteses previstas no **caput**, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

37.6. Nesta esteira, a aquisição dos objetos para atender as unidades da EMATER em todo o Estado enquadra-se nas hipóteses previstas na legislação em vigor, bem como, no princípio da eficiência, considerando ser o registro de preço uma ferramenta que melhor atende ao interesse público em questão.

37.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

37.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

37.9. **A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, e a Lei Federal n. 14.133/21, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.**

37.10. **Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82, inciso IX da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Estadual n° 28.874/24, artigo 136 e 139.**

38. **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DO DECRETO ESTADUAL N.º 28.874/24:**

38.1. Publicação Prévia da Intenção de Registro de de Preço nos termos do artigo 117 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

38.2. A intenção de Registro de Preço - IRP, tem como finalidade permitir a Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

38.3. Quanto a obrigatoriedade de divulgação do IRP, registra-se no Decreto n.º 28.874/2024, artigo 117 inciso I do paragrafo 2 " A publicação da intenção de registro de preço poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

38.3.1. A natureza do objeto se relaciona exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

38.3.2. Excepcionalmente, se mostra inviável a veiculação da intenção de registro de preço;

38.4. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da intenção de registro de preço pelos órgãos , em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

38.5. No caso desta EMATER-RO, **optou-se pela não divulgação do presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

38.6. Diante das especificidades do processo, não haverá órgãos participantes na fase de Intenção de Registro de Preços, permanecendo a EMATER-RO como órgão gerenciador da Ata. Eventual adesão por órgãos ou entidades não participantes poderá ocorrer apenas após a formalização da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

38.7. **Órgão Gerenciador: EMATER-RO**

38.8. **Órgão participantes: não haverá participantes no Registro de Preço.**

39. **DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

39.1. A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

39.1.1. Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

39.1.2. O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos materiais/produtos registrados.

40. **DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS MATERIAIS/PRODUTOS/SERVIÇOS:**

40.1. Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Administração de Materiais – GEAMA deverá analisar aprovar, e emitir a Nota de Empenho, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

40.2. Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

40.3. É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

41. **DA VIGÊNCIA E GERENCIAMENTO DA ATA:**

41.1. A referida ata terá sua gestão pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO/Gerência de Administração de Material - GEAMA.

41.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado com renovação dos quantitativos previstas neste instrumento, por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que atendido as seguintes condições:

41.2.1. O preço seja comprovadamente mais vantajoso;

41.2.2. A possibilidade de prorrogação foi tratada na fase de planejamento da contratação e está expressamente prevista neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, condicionada à comprovação de vantajosidade;

41.2.3. Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

41.2.4. A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

42. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

42.1. A Ata de Registro de Preços poderá admitir adesão por órgãos ou entidades não participantes, desde que haja previsão expressa no Edital e na própria Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis.

42.2. A possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes justifica-se pela natureza comum, padronizada e recorrente dos materiais a serem registrados, bem como pela possibilidade de ganho de escala, racionalização administrativa e aproveitamento de procedimento licitatório regularmente processado, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da EMATER-RO.

42.3. A adesão somente poderá ocorrer mediante solicitação formal do órgão ou entidade interessada, autorização prévia do órgão gerenciador, anuência da detentora da Ata e comprovação da vantajosidade da contratação pelo órgão aderente.

42.4. Caberá ao órgão ou entidade não participante demonstrar, em processo próprio, a compatibilidade do objeto, a vantagem econômica da adesão, a existência de dotação orçamentária e o atendimento às condições legais e regulamentares aplicáveis.

42.5. A detentora da Ata poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente de adesão, observadas as condições registradas na Ata, desde que a eventual aceitação não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a EMATER-RO, na condição de órgão gerenciador.

42.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e eventuais participantes, conforme os limites legais e regulamentares aplicáveis.

42.7. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e eventuais participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

42.8. A autorização de adesão ficará condicionada à inexistência de prejuízo ao atendimento das demandas da EMATER-RO, à preservação dos quantitativos necessários ao órgão gerenciador e à observância das condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

42.9.

43. **DO CADASTRO DE RESERVA**

43.1. Em atendimento ao art. 131 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024, após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

43.2. Para o cadastro reserva o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

43.3. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto nº 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata.

43.4. **O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:**

43.4.1. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

43.4.2. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

43.4.3. Recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

43.4.4. Liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.

43.5. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento.

43.6. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3°, art. 131, do Decreto nº 28.874/2024.

43.7. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

44. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I. for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II. o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III. o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV. estiverem presentes razões de interesse público; e

V. restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1° O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2° O disposto no § 3° do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

44.1. Quando a Detentora da Ata/Fornecedora der causa à inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

44.2. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

44.3. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

44.4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

44.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

45. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

Art. 133. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art.134. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1°Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2°A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3°A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 135.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1°A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2°Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3° Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2° deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4° Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5° Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6° Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7° Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8°Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

45.1. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

45.2. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

45.3. A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

45.3.1. Previamente submetida à análise técnica e jurídica;

45.3.2. Formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e do órgão gerenciador;

45.3.3. Registrada nos autos da ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da ata;

45.3.4. Publicada no Diário Oficial do Estado.

45.4. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente:

45.4.1. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço;

45.4.2. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

45.5. A alteração da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos somente quanto às adesões solicitadas após o início do procedimento de alteração.

45.6. A empresa registrada poderá solicitar aos órgãos e entidades cujos contratos decorreram da Ata de Registro de Preços que a alteração desta produza efeitos sobre as obrigações contratuais, nos mesmos termos da ata, caso em que:

45.6.1. Deverão ser seguidos os mesmos procedimentos indicados nos incisos I a IV do caput deste artigo, com as adequações aplicáveis à execução contratual;

45.6.2. Caberá ao representante do órgão ou entidade decidir sobre o pedido;

45.6.3. A decisão produzirá efeitos a partir do momento em que a empresa registrada estava sujeita ao cumprimento de encargos diferentes dos pactuados inicialmente, mas nunca antes do pedido de alteração da ata.

46. **DA ALTERAÇÃO DE MARCA NA NOTA DE EMPENHO:**

46.1. A manifestação do fornecedor quanto a alteração de troca de marca na nota de empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da nota de empenho, para que não haja paralização das atividades programadas;

46.2. Deverá cumprir apresentar as seguintes informações:

46.2.1. Solicitação pelo Fornecedor quanto a troca de marca, justificando os motivos supervenientes que inviabilizam tecnicamente a entrega da mesma marca ou modelo aceito na licitação. Se houve interrupção da produção da mercadoria pelo Fabricante ou algum outro motivo plausível;

46.2.2. Comprovação da qualidade do produto equivalente ou superior à marca anteriormente registrada;

46.2.3. Comprovação em relação ao preço do produto.

46.3. Para que a substituição da marca seja solicitada, é preciso que sejam atendidos os seguintes requisitos:

46.3.1. A marca original esteja indisponível;

46.3.2. A nova marca seja de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada;

46.3.3. A nova marca seja economicamente vantajosa, ou seja, o produto oferecido deve ter valor igual ou superior ao preço registrado na ARP;

46.3.4. E apesar da troca de marca, o preço deve ser mantido igual, levando-se em consideração que se trata apenas de uma substituição de marca e não de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

47. **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE – EMATER/RO**

47.1. Compete ao Órgão Gerenciador da Ata/Contratante, além das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos do processo:

47.1.1. Proporcionar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do objeto registrado, especialmente quanto ao acesso às informações indispensáveis à entrega dos materiais.

47.1.2. Prestar à Detentora da Ata os esclarecimentos necessários ao correto fornecimento dos produtos, quando solicitados formalmente.

47.1.3. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

47.1.4. Receber provisória e definitivamente os materiais, observadas as condições, prazos, especificações técnicas e critérios de recebimento definidos neste Termo de Referência.

47.1.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando a conformidade dos produtos com as especificações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

47.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, com vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer outra inconformidade.

47.1.7. Notificar formalmente a Detentora da Ata sobre eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na entrega dos materiais, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, conforme o caso.

47.1.8. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata, quando decorrente de aquisição realizada pela EMATER-RO, nas condições e prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos aplicáveis, após o regular recebimento definitivo do objeto e a liquidação da despesa.

47.1.9. Registrar nos autos as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e aos fornecimentos dela decorrentes.

47.1.10. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, inclusive quanto à apuração de responsabilidade, aplicação de sanções, cancelamento do registro de preços ou convocação de fornecedores remanescentes, quando cabível e mediante regular processo administrativo.

47.1.11. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlando os quantitativos registrados, as adesões eventualmente autorizadas, os saldos disponíveis e demais atos necessários à sua regular execução, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

48. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/FORNECEDORA**

48.1. Compete à Detentora da Ata, além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada:

48.1.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, prazos, marcas/modelos ofertados, condições de entrega e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

48.1.2. Entregar os materiais no local indicado pela EMATER-RO, dentro do prazo estabelecido, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, com as informações necessárias à identificação do produto, marca, fabricante, lote, validade, quando aplicável, e demais dados exigidos.

48.1.3. Responsabilizar-se pela exatidão da entrega, devendo reparar, corrigir, remover, substituir ou recolher, exclusivamente às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergência de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer outra inconformidade.

48.1.4. Prestar garantia dos produtos, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

48.1.5. Providenciar o adequado acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais, de modo a preservar sua integridade, qualidade, validade e condições de uso, correndo por sua conta todas as despesas com embalagem, frete, seguros, mão de obra e demais custos necessários à entrega.

48.1.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante os fornecimentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

48.1.7. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o regular cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos relacionados à execução do objeto.

48.1.8. Assumir integral responsabilidade por todos os tributos, encargos, taxas, contribuições, seguros, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais.

48.1.9. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência da entrega, qualquer ocorrência que possa impedir ou comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação.

48.1.10. Cumprir todas as orientações formais do Órgão Gerenciador e da fiscalização da EMATER-RO relacionadas à entrega, substituição, regularização ou demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

48.1.11. Sujeitar-se à fiscalização da EMATER-RO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às notificações, reclamações e determinações emitidas no curso da execução da Ata de Registro de Preços.

48.1.12. Obedecer aos prazos estipulados, às quantidades solicitadas por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a todas as condições constantes no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

48.1.13. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços a terceiros, salvo se houver previsão expressa e autorização formal da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

48.1.14. Responder integralmente por perdas e danos causados à EMATER-RO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, sua ou de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas cabíveis.

48.1.15. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela idoneidade, conduta e atuação de seus empregados, prepostos ou subordinados.

48.1.16. Cumprir todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no Edital e neste Termo de Referência.

49. **REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS:**

49.1. **Reajuste**

49.1.1. O reajuste será concedido obedecendo o Decreto Estadual n.º 28.874/24 Subseção II.

49.2. **A Repactuação**

49.2.1. Não caberá repactuação de preços, por se tratar de fornecimento de bens comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em razão do objeto deste Termo de Referência não atender o Decreto Estadual n.º 28.874/24 Subseção III.

49.3. **A Revisão**

49.3.1. A revisão dos preços registrados ou da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser admitida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

> Art. 163. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.
>
> Art. 164. O pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
>
> II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;
>
> III - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;
>
> IV - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e
>
> V - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.
>
> § 1º A Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:
>
> I - se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;
>
> II - se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;
>
> III - quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;
>
> IV - se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;
>
> V - se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;
>
> VI - qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.
>
> § 2º A Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 51 deste Decreto.
>
> § 3º O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
>
> § 4º A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.
>
> § 5º A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

50. **DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N. 12.527/2011 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 81/2022:**

50.1. A classificação do presente Termo de Referência é pública nos termos da Lei nº 12.527/2011, conforme preconiza o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

51. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

51.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 ao art.163, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema

Larissa Cristina Duarte e Silva - Matrícula 30015....

Responsável pela Elaboração

do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência.

Porto Velho - RO, _____/_____/_____

Diretor(a) Presidente em Exercício

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Número do edital:

Órgão comprador:

Especificação do(s) Objeto(s) (*Conforme exigência mínima do Anexo 01*)

Preço inicial para o(s) item(s) ou lote(s) (em R$):

Item	*Descrição*	*Und.*	*Qt.*	*Marca e Modelo*	*Preço Unitário*	*Preço Total*

Declaramos, para todos os fins de direito, que aceitamos o edital e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

Data

OBS 01: AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE MODELO DE ANEXO SOMENTE SERÃO VISUALIZADAS PELA PREGOEIRA/COMISSÃO DE LICITAÇÃO APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES NO SISTEMA.

OBS 02: A INSERÇÃO DA FICHA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA NO PRESENTE CERTAME, PORÉM, O LICITANTE QUE OPTAR PELA INSERÇÃO DEVERÁ APRESENTAR A MESMA MARCA E PREÇO REGISTRADOS NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR DUPLICIDADE DE INFORMAÇÃO.

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026/SRP

Ata de Registro de Preço Nº **Data da Abertura:**

Pregão Eletrônico Nº 026/2026 **Data de Julgamento:**

Data Homologação:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de **expediente, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais elétrica e eletrônica e materiais de acondicionamento e embalagem,** visando atender as unidades da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia por um período de 12 (doze) meses.

Aos ____ dias do mês de _____do ano de dois mil e vinte e seis na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farqhuar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu Diretor Presidente **Alessandro Pedralli da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual n°28.874/2024, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	*Descrição*	*Und.*	*Quant.*	*Marca e Modelo*	*Preço de Mercado*	*Dif. %*	*Preço Registrado*	*Detentora*

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

a. Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b. O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos materiais/produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Administração de Materiais – GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir a Nota de Empenho, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2. Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3. É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1. **Do Local de Entrega e Agendamento:**

A entrega dos materiais será realizada conforme abaixo:

ALMOXARIFADO da **EMATER-RO (prédio da EMATER-RO)**, situado na Avenida Farqhar, 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, mediante prévio agendamento junto ao Almoxarifado, pelo telefone **(69) 9 9300-0799** ou e-mail:almoxarifado@emater.ro.gov.br; sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos;

As entregas que não forem devidamente agendadas no Almoxarifado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros,** poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 140 , I, "a" e "b",da Lei 14.133/2021.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objetos do presente termo, deverão ser entregues no Almoxarifado, no **prazo de até** 1**5 (quinze) dias úteis,** contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens com antecedência de mínimo 02 (dois) dias, úteis antes do vencimento do prazo de entrega.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) Não cumprir os requisitos do **item 9.2.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

Ocorrendo recusa ou atraso na entrega do material empenhado o responsável pela gestão da Ata se obriga por força do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

Forma de Entrega: Os produtos serão entregues por meio de Nota de Empenho emitido pela Gerência de Administração de Material – GEAM, e poderão ser emitidas com valores mínimos de R$ 50,00 (cinquenta) reais.

Forma de Execução: A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL sendo sua aquisição bimestralmente de acordo com a demanda do CENTRER .**

O fornecedor será responsável pela entrega dos materiais até o local designado, garantindo que os produtos estejam em perfeitas condições, conforme as especificações definidas no Termo de Referência.

Os produtos entregues passarão por uma verificação quantitativa e qualitativa por parte da Comissão de recebimento, e eventuais inconformidades deverão ser corrigidas pelo fornecedor em um prazo máximo de 02 dias úteis, sem ônus adicional para a EMATER-RO.

3.3 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.3.1. A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

aA substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento da GEAMA.

b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.4 DO GERENCIAMENTO DA ATA:

3.5.1. A ata terá sua gestão pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO/Gerência de Administração de Material - GEAMA.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A EMATER nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A GESTÃO pelo órgão gerenciador, não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A DETENTORA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa gestão durante a vigência da Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo órgão gerenciador.

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 140, I, "a", da Lei 14.133/2021), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, será firmado pelos empregados autárquicos responsáveis pelo Almoxarifado, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 140, I, "b", da Lei 14.133/2021), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela EMATER-RO, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. DO PRAZO para pagamento, de acordo com o Decreto Estadual n.º 28.874/2024 artigo 190 , o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, n**o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**.

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

17.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. CASO O FORNECEDOR SEJA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO (ANEXO I) , DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL N.º 27.546 de 20 de outubro de 2022 (retenção de IRRF).

6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 99300-0799.

6.7. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

6.8. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,

contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.9. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.11. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2024/2027 - Lei 5.717 de 03 de Janeiro de 2024, e Lei Orçamentária Anual - **LOA/2026** - Lei nº 6.324 de 22 de janeiro de 2026, nos termos do caput do artigo 134 e no § 1º do artigo 165, ambos da Constituição do Estado de Rondônia, e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.122.1015	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	1501000001

Elemento de despesas: 33.90.30 Sub Itens:

19 - Material de acondicionamento e embalagem

21 - Material de copa e cozinha

22 - Material de limpeza e produção de higienização

26 - Material elétrico e eletrônico

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 ao art.163, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês,caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I. **dar causa à inexecução parcial do contrato;**

II. **dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

III. **dar causa à inexecução total do contrato;**

IV. **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

V. **apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

VI. **praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

VII. **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

VIII. **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8.9. As sanções serão aplicadas sem pre juízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

***** Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

Em que pese a necessidade imprescindível de aquisição do objeto, a gestão pública, inserida no contexto de sua discricionariedade, exige soluções embasadas no princípio da eficiência, buscando assim, o que melhor atenda ao interesse público.

Meirelles, relativamente ao princípio da eficiência na administração pública, manifestou-se:

"O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa, seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada, apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros" (MEIRELLES, 2003, P.94);

Assim, o principio da eficiência, em seu conteúdo traduz o dever de administrar utilizando as melhores opções disponíveis e além disso, limita a atuação discricionária dos agentes públicos.

Isto posto, levando-se em conta os aspectos discricionários da oportunidade e conveniência, acrescente-se ainda o princípio da eficiência, a opção em adquirir os objetos em questão, através do Sistema de Registro de Preço agrega inúmeras vantagens como:

* redução do número de licitações durante o exercício financeiro;

* redução dos custos operacionais e de estoques;

* agilidade e otimização nas aquisições públicas;

* redução de estoque

O ordenamento jurídico dispõe sobre as hipóteses da adoção do Registro de Preço nos seguintes termo:

Art.116 do Decreto nº 28.874/2024 - O Sistema de Registro de Preços, será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I. quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

IV. quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

v. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

§ 1° O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

§ 2°A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.

§ 3°Nas hipóteses previstas no **caput**, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

Nesta esteira, a aquisição dos objetos para atender as unidades da EMATER em todo o Estado enquadra-se nas hipóteses previstas na legislação em vigor, bem como, no princípio da eficiência, considerando ser o registro de preço uma ferramenta que melhor atende ao interesse público em questão.

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, e a Lei Federal n. 14.133/21, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. **Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82, inciso IX da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Estadual n° 28.874/24, artigo 136 e 139.**

9.5 Intenção de registro de preços nos termos do artigo 117 do Decreto Estadual n.º 28.874/24:

Publicação Prévia da Intenção de Registro de de Preço nos termos do artigo 117 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A intenção de Registro de Preço - IRP, tem como finalidade permitir a Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto a obrigatoriedade de divulgação do IRP, registra-se no Decreto n.º 28.874/2024, artigo 117 inciso I do paragrafo 2 " A publicação da intenção de registro de preço poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

A natureza do objeto se relaciona exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

Excepcionalmente, se mostra inviável a veiculação da intenção de registro de preço;

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da intenção de registro de preço pelos órgãos , em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso desta EMATER-RO, **optou-se pela não divulgação do presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

Diante das especificidades do processo, não haverá órgãos participantes na fase de Intenção de Registro de Preços, permanecendo a EMATER-RO como órgão gerenciador da Ata. Eventual adesão por órgãos ou entidades não participantes poderá ocorrer apenas após a formalização da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Órgão Gerenciador: EMATER-RO

Órgão participantes: não haverá participantes no Registro de Preço.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá admitir adesão por órgãos ou entidades não participantes, desde que haja previsão expressa no Edital e na própria Ata, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis.

A possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes justifica-se pela natureza comum, padronizada e recorrente dos materiais a serem registrados, bem como pela possibilidade de ganho de escala, racionalização administrativa e aproveitamento de procedimento licitatório regularmente processado, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da EMATER-RO.

A adesão somente poderá ocorrer mediante solicitação formal do órgão ou entidade interessada, autorização prévia do órgão gerenciador, anuência da detentora da Ata e comprovação da vantajosidade da contratação pelo órgão aderente.

Caberá ao órgão ou entidade não participante demonstrar, em processo próprio, a compatibilidade do objeto, a vantagem econômica da adesão, a existência de dotação orçamentária e o atendimento às condições legais e regulamentares aplicáveis.

A detentora da Ata poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente de adesão, observadas as condições registradas na Ata, desde que a eventual aceitação não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a EMATER-RO, na condição de órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e eventuais participantes, conforme os limites legais e regulamentares aplicáveis.

O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e eventuais participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

A autorização de adesão ficará condicionada à inexistência de prejuízo ao atendimento das demandas da EMATER-RO, à preservação dos quantitativos necessários ao órgão gerenciador e à observância das condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

12 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

Art. 133. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art.134. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1°Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2°A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3°A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 135.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1°A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2°Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3° Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2° deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4° Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5° Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6° Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7° Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8°Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

13.1. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

13.2. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

13.3. A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

I - previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II - formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e do órgão gerenciador;

III - registrada nos autos da ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da ata;

IV - publicada no Diário Oficial do Estado.

13.4. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente:

I - no caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço;

II - não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

13.5. A alteração da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos somente quanto às adesões solicitadas após o início do procedimento de alteração.

13.6. A empresa registrada poderá solicitar aos órgãos e entidades cujos contratos decorreram da Ata de Registro de Preços que a alteração desta produza efeitos sobre as obrigações contratuais, nos mesmos termos da ata, caso em que:

I - deverão ser seguidos os mesmos procedimentos indicados nos incisos I a IV do caput deste artigo, com as adequações aplicáveis à execução contratual;

II - caberá ao representante do órgão ou entidade decidir sobre o pedido;

III - a decisão produzirá efeitos a partir do momento em que a empresa registrada estava sujeita ao cumprimento de encargos diferentes dos pactuados inicialmente, mas nunca antes do pedido de alteração da ata.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I. for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II. o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III. o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV. estiverem presentes razões de interesse público; e

V. restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1° O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2° O disposto no § 3° do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

14.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

14.3. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

14.4. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado com renovação dos quantitativos previstas neste instrumento, por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que atendido as seguintes condições:

a) o preço seja comprovadamente mais vantajoso;

b) a possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);

c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

16.1. Compete à Detentora da Ata, além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada:

Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, prazos, marcas/modelos ofertados, condições de entrega e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

Entregar os materiais no local indicado pela EMATER-RO, dentro do prazo estabelecido, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, com as informações necessárias à identificação do produto, marca, fabricante, lote, validade, quando aplicável, e demais dados exigidos.

Responsabilizar-se pela exatidão da entrega, devendo reparar, corrigir, remover, substituir ou recolher, exclusivamente às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergência de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer outra inconformidade.

Prestar garantia dos produtos, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

Providenciar o adequado acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais, de modo a preservar sua integridade, qualidade, validade e condições de uso, correndo por sua conta todas as despesas com embalagem, frete, seguros, mão de obra e demais custos necessários à entrega.

Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante os fornecimentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o regular cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos relacionados à execução do objeto.

Assumir integral responsabilidade por todos os tributos, encargos, taxas, contribuições, seguros, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais.

Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência da entrega, qualquer ocorrência que possa impedir ou comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação.

Cumprir todas as orientações formais do Órgão Gerenciador e da fiscalização da EMATER-RO relacionadas à entrega, substituição, regularização ou demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Sujeitar-se à fiscalização da EMATER-RO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às notificações, reclamações e determinações emitidas no curso da execução da Ata de Registro de Preços.

Obedecer aos prazos estipulados, às quantidades solicitadas por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a todas as condições constantes no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços a terceiros, salvo se houver previsão expressa e autorização formal da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Responder integralmente por perdas e danos causados à EMATER-RO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, sua ou de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas cabíveis.

Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela idoneidade, conduta e atuação de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cumprir todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no Edital e neste Termo de Referência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA - EMATER/RO:

17.1. Compete ao Órgão Gerenciador da Ata/Contratante, além das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos do processo:

Proporcionar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do objeto registrado, especialmente quanto ao acesso às informações indispensáveis à entrega dos materiais.

Prestar à Detentora da Ata os esclarecimentos necessários ao correto fornecimento dos produtos, quando solicitados formalmente.

Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Receber provisória e definitivamente os materiais, observadas as condições, prazos, especificações técnicas e critérios de recebimento definidos neste Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando a conformidade dos produtos com as especificações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, com vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer outra inconformidade.

Notificar formalmente a Detentora da Ata sobre eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na entrega dos materiais, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, conforme o caso.

Efetuar o pagamento à Detentora da Ata, quando decorrente de aquisição realizada pela EMATER-RO, nas condições e prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos aplicáveis, após o regular recebimento definitivo do objeto e a liquidação da despesa.

Registrar nos autos as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e aos fornecimentos dela decorrentes.

Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, inclusive quanto à apuração de responsabilidade, aplicação de sanções, cancelamento do registro de preços ou convocação de fornecedores remanescentes, quando cabível e mediante regular processo administrativo.

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlando os quantitativos registrados, as adesões eventualmente autorizadas, os saldos disponíveis e demais atos necessários à sua regular execução, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n° **28.874/2024**, Lei Federal nº **14.133/2021**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 026/2026/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

18.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

18.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alessandro Pedralli da Silva
Diretor Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:

_____
Nome Representante:

ANEXO X – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP

LOGOTIPO DO ORGÃO – ou papel timbrado
Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Município – UF – CEP: xxxxx-nnn
tel.: (xx) xxxx-yyyy – fax: (xx) xxxx-zzzz – e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Município, xx de xxxxxxxx de 2026

Oficio nº. NNNNNNNNN

Excelentíssimo Senhor,
Diretor Presidente,
Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Ext. Rural do Estado de Rondônia
Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de **expediente, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais elétrica e eletrônica e materiais de acondicionamento e embalagem,** visando atender as unidades da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia por um período de 12 (doze) meses.

N° da ARP:
Local: endereço do local de entrega ou onde os serviços serão executados

Lote	Descrição do objeto	Quantidade solicitada

xxxxxx	xxxxx	xxxxxx

Senhor Diretor Presidente da EMATER,

Em conformidade com a legislação vigente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para utilizarmos a ARP **nº ____/EMATER/2026** para aquisição de _____, cujo Detentor foi a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Atenciosamente,

Nome
(cargo)
tel.: (xx) xxxx-yyyy
e-mail: zzzzzzzzzz

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com Entidade Pública

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....,** CNPJ **.....,** sediada no Endereço: **.....,** Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que **não possui** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

Cidade, data

_____
Assinatura
Nome

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaro, para fins, que a empresa _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, data

_____
Assinatura
Nome

Documento assinado eletronicamente por **Claudiana Sales Pinheiro**, **Pregoeiro(a)**, em 01/09/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **76161833** e o código CRC **0176268C**.